



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5840—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2025 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	3
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	49
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	52
PRESIDÊNCIA	52
DIRETORIA GERAL.....	54
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	61
CENTRAL DE COMPRAS.....	61
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	61
ESMAT	64

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039008-20.2020.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0039008-20.2020.8.27.2729/TO

APELANTE: MIGUEL ANGELO ALVARINO RAMOS (EMBARGANTE)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: PAULO ROGÉRIO ROCHA MASCARENHAS (EMBARGADO)

ADVOGADOS: MAURÍCIO DE OLIVEIRA VALDUGA – OAB/TO 006636, GRACIELE GOUVEIA SANTIAGO LAGE MAGALHAES – OAB/TO 07216B, LYSS DAYANNE RODRIGUES DE AZEVEDO – OAB/RJ 185946 E THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES – OAB/TO 006151

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RODRIGUES** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA da seguinte DECISÃO: “Miguel Ângelo Alvarino Ramos interpôs apelação cível contra sentença que julgou improcedentes os embargos à execução, condenando o apelante ao pagamento das custas e honorários advocatícios. O apelante busca preliminarmente, o direito à assistência judiciária gratuita, sustentando não possuir condições financeiras para arcar com as custas sem prejuízo próprio. No mérito, sustenta a carência das condições da ação, argumentando que a dívida objeto da execução foi extinta por novação, tornando o título executivo inexigível. Defende que a execução de título extrajudicial não é o meio processual adequado para a discussão da extinção da dívida, sendo mais apropriada uma ação declaratória de inexistência de débito. Aduz que o contrato de confissão de dívida alterou valores e prazos, caracterizando a novação, e requer o provimento do recurso, com a reforma da sentença para extinguir a execução sem julgamento de mérito. Contrarrazões pelo não conhecimento do recurso por ofensa à dialeticidade recursal e, subsidiariamente, pelo seu desprovimento. Remetidos os autos a esta Corte, foi determinada a intimação do apelante para comprovar sua hipossuficiência. O advogado do apelante apresentou manifestação renunciando ao mandato, alegando impossibilidade de contato com seu cliente, colacionando posteriormente termo de revogação de procuração assinado pelo apelante. Determinada a intimação pessoal do apelante, este ficou inerte. Decido. Conforme dicção do art. 932, III, do Código de Processo Civil, incumbe ao relator não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. O apelante foi intimado pessoalmente (evento 39) para regularizar sua representação processual, mas não constituiu novo advogado no prazo estabelecido. O Código de Processo Civil estabelece que a capacidade postulatória é requisito essencial para a validade dos atos processuais praticados em juízo, sendo obrigatória a atuação de advogado regularmente constituído. A matéria é disciplinada no art. 76, do CPC da seguinte forma: “Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício. § 1º Descumprida a determinação, caso o processo esteja na instância originária: I - o processo será extinto, se a providência couber ao autor; II - o réu será considerado revel, se a providência lhe couber; III - o terceiro será considerado revel ou excluído do processo, dependendo do polo em que se encontre. § 2º Descumprida a determinação em fase recursal perante tribunal de justiça, tribunal regional federal ou tribunal superior, o relator: I - não conhecerá do recurso, se a providência couber ao recorrente; II - determinará o desentranhamento das contrarrazões, se a providência couber ao recorrido.” No caso, como se trata de recurso de apelação, a inércia do apelante impede o seu conhecimento, nos termos do art. 76, § 2º, I, do CPC. Por todo exposto, com fulcro nos arts. 76, § 2º, I e 932, III, do CPC, não conheço do presente recurso. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa dos presentes autos recursais, com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se”.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038269-08.2024.8.27.2729/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0038269-08.2024.8.27.2729/TO

APELANTES: ESTADO DO TOCANTINS (AUTOR) E INSTITUTO SOCIAL DIVINO ESPÍRITO SANTO (AUTOR)

PROC. ESTADO: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR

APELADO: JOCEAN MORAIS PEREIRA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

APELADO: ADRIANO JOSE DA SILVA (RÉU)

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte ATO ORDINATÓRIO: “Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, com fundamento no artigo 203, § 4o, do Código de Processo Civil, intime-se o embargado para, caso queira, apresentar, no prazo de 5 dias (artigo 1.023, § 2º, do Código de Processo Civil), contrarrazões aos Embargos de Declaração, constantes do Evento 17”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0001531-74.2025.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0045851-59.2024.8.27.2729/TO

AGRAVANTE: FABRIZIO THOMAZIO GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADOS: AMANDA FRANÇA DE SOUZA – OAB/TO 011134 E FABRIZIO THOMAZIO GUIMARÃES DA SILVA – OAB/TO 009493

AGRAVADOS: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS – PALMAS E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC.-GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA: ALCIR RAINERI FILHO

AGRAVADO: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

MP: MINISTÉRIO PÚBLICO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RODRIGUES** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte embargada para, no prazo de 5 dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração”.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002512-06.2025.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0013739-58.2024.8.27.2722/TO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/TO 04867A

AGRAVADO: RENATO SILVA AGUIAR

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RODRIGUES** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADA do seguinte DESPACHO: “Intime-se a parte embargada para, no prazo de 5 dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração”.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimações de acórdãos**Conflito de Jurisdição Nº 0020050-34.2024.8.27.2700/TO**

SUSCITANTE: Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas

SUSCITADO: Juízo da Vara de Combate a Violência Doméstica Contra a Mulher da Comarca de Palmas

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIME CONTRA CRIANÇA NO CONTEXTO FAMILIAR. APLICAÇÃO DA LEI 13.431/2017. RESOLUÇÃO N. 11/2024-TJTO. FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. IMPROCEDÊNCIA DO CONFLITO. I. **CASO EM EXAME** 1. Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, em face do Juízo da Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Palmas, para processamento e julgamento de ação penal relativa a crime supostamente praticado por padrasto contra enteada menor de idade no âmbito familiar. Os autos foram redistribuídos à 3ª Vara Criminal em atenção à Resolução n. 11/2024 do Tribunal de Justiça do Tocantins, que atribuiu a essa unidade competência privativa para crimes contra crianças e adolescentes. II. **QUESTÃO EM DISCUSSÃO** 2. Há uma questão central em discussão: definir se a competência para processar e julgar os crimes praticados contra crianças e adolescentes no contexto de violência doméstica deve ser fixada na Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com fundamento na Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), ou na 3ª Vara Criminal de Palmas, especializada em crimes contra crianças e adolescentes, nos termos da Resolução n. 11/2024-TJTO. III. **RAZÕES DE DECIDIR** 3. A Lei n. 13.431/2017, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, autoriza a criação de varas especializadas para processar e julgar crimes praticados contra crianças e adolescentes. Nesse contexto, a Resolução n. 11/2024-TJTO conferiu competência privativa à 3ª Vara Criminal de Palmas para tais feitos, considerando o princípio da proteção integral e o melhor interesse do menor (CF, art. 227). 4. No presente caso, embora o delito tenha ocorrido no âmbito familiar, a relação entre agressor e vítima (padrasto e enteada) e a especial vulnerabilidade da menor justificam a prevalência da especialização da 3ª Vara Criminal, em conformidade com a Resolução n. 11/2024 e com o disposto no art. 23 da Lei n. 13.431/2017. 5. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e de Tribunais Estaduais consolidam o entendimento de que, havendo vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes, esta possui competência para julgar ações penais, independentemente do tipo de violência ou de eventual concorrência com varas de violência doméstica, salvo inexistência de vara especializada (STJ, EAREsp 2.099.532/RJ, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, j. 26/10/2022; STJ, HC 807.617/BA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, j. 11/04/2023). 6. Por fim, a atuação prioritária da 3ª Vara Criminal de Palmas decorre de seu caráter especializado, sendo esta a unidade judicial mais apta a garantir a proteção integral da vítima e a conduzir o processo de forma eficiente e célere, em respeito ao princípio do melhor interesse do menor. IV. **DISPOSITIVO E TESE** 7. Pedido improcedente. Fixada a competência do Juízo Suscitante – 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – para processar e julgar o feito. *Tese de julgamento:* 1. A competência para julgar crimes praticados contra crianças e adolescentes em contextos de violência doméstica e familiar deve ser atribuída à vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes, quando existente, conforme o art. 23 da Lei n. 13.431/2017 e resoluções organizacionais do Tribunal de Justiça local. 2. A aplicação subsidiária da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) em casos envolvendo menores deve

observar o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, priorizando a competência das varas especializadas para assegurar proteção integral e especializada. 3. A Resolução n. 11/2024-TJTO atribui competência privativa à 3ª Vara Criminal de Palmas para o julgamento de crimes contra crianças e adolescentes, prevalecendo sobre outras competências genéricas._____Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 227; Lei n. 11.340/2006, art. 5º, II; Lei n. 13.431/2017, art. 23; Resolução n. 11/2024-TJTO, art. 3º, III; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 6º. Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, EAREsp 2.099.532/RJ, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, j. 26/10/2022, DJE 30/11/2022; STJ, HC 807.617/BA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, j. 11/04/2023, DJE 18/04/2023; TJPE, Conflito de Jurisdição 0011837-67.2023.8.17.9000, Rel. Des. Eduardo Guilliod Maranhão, j. 23/08/2023. ACÓRDÃO a Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e JULGAR IMPROCEDENTE o presente Conflito de Competência, fixando-se a competência do Juízo Suscitante - Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas - para processamento e julgamento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 28 de janeiro de 2025. **EMENTA:** DIREITO PROCESSUAL PENAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. CRIME CONTRA CRIANÇA NO CONTEXTO FAMILIAR. APLICAÇÃO DA LEI 13.431/2017. RESOLUÇÃO N. 11/2024-TJTO. FIXAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. IMPROCEDÊNCIA DO CONFLITO. I. **CASO EM EXAME** 1. Trata-se de conflito negativo de competência suscitado pelo Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas, em face do Juízo da Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Palmas, para processamento e julgamento de ação penal relativa a crime supostamente praticado por padrasto contra enteada menor de idade no âmbito familiar. Os autos foram redistribuídos à 3ª Vara Criminal em atenção à Resolução n. 11/2024 do Tribunal de Justiça do Tocantins, que atribuiu a essa unidade competência privativa para crimes contra crianças e adolescentes. II. **QUESTÃO EM DISCUSSÃO** 2. Há uma questão central em discussão: definir se a competência para processar e julgar os crimes praticados contra crianças e adolescentes no contexto de violência doméstica deve ser fixada na Vara de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com fundamento na Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006), ou na 3ª Vara Criminal de Palmas, especializada em crimes contra crianças e adolescentes, nos termos da Resolução n. 11/2024-TJTO. III. **RAZÕES DE DECIDIR** 3. A Lei n. 13.431/2017, que dispõe sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas de violência, autoriza a criação de varas especializadas para processar e julgar crimes praticados contra crianças e adolescentes. Nesse contexto, a Resolução n. 11/2024-TJTO conferiu competência privativa à 3ª Vara Criminal de Palmas para tais feitos, considerando o princípio da proteção integral e o melhor interesse do menor (CF, art. 227). 4. No presente caso, embora o delito tenha ocorrido no âmbito familiar, a relação entre agressor e vítima (padrasto e enteada) e a especial vulnerabilidade da menor justificam a prevalência da especialização da 3ª Vara Criminal, em conformidade com a Resolução n. 11/2024 e com o disposto no art. 23 da Lei n. 13.431/2017. 5. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e de Tribunais Estaduais consolidam o entendimento de que, havendo vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes, esta possui competência para julgar ações penais, independentemente do tipo de violência ou de eventual concorrência com varas de violência doméstica, salvo inexistência de vara especializada (STJ, EAREsp 2.099.532/RJ, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, j. 26/10/2022; STJ, HC 807.617/BA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, j. 11/04/2023). 6. Por fim, a atuação prioritária da 3ª Vara Criminal de Palmas decorre de seu caráter especializado, sendo esta a unidade judicial mais apta a garantir a proteção integral da vítima e a conduzir o processo de forma eficiente e célere, em respeito ao princípio do melhor interesse do menor. IV. **DISPOSITIVO E TESE** 7. Pedido improcedente. Fixada a competência do Juízo Suscitante – 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas – para processar e julgar o feito. **Tese de julgamento:** 1. A competência para julgar crimes praticados contra crianças e adolescentes em contextos de violência doméstica e familiar deve ser atribuída à vara especializada em crimes contra crianças e adolescentes, quando existente, conforme o art. 23 da Lei n. 13.431/2017 e resoluções organizacionais do Tribunal de Justiça local. 2. A aplicação subsidiária da Lei Maria da Penha (Lei n. 11.340/2006) em casos envolvendo menores deve observar o princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, priorizando a competência das varas especializadas para assegurar proteção integral e especializada. 3. A Resolução n. 11/2024-TJTO atribui competência privativa à 3ª Vara Criminal de Palmas para o julgamento de crimes contra crianças e adolescentes, prevalecendo sobre outras competências genéricas._____Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 227; Lei n. 11.340/2006, art. 5º, II; Lei n. 13.431/2017, art. 23; Resolução n. 11/2024-TJTO, art. 3º, III; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), art. 6º. Jurisprudência relevante citada no voto: STJ, EAREsp 2.099.532/RJ, Rel. Min. Sebastião Reis Júnior, j. 26/10/2022, DJE 30/11/2022; STJ, HC 807.617/BA, Rel. Min. Ribeiro Dantas, j. 11/04/2023, DJE 18/04/2023; TJPE, Conflito de Jurisdição 0011837-67.2023.8.17.9000, Rel. Des. Eduardo Guilliod Maranhão, j. 23/08/2023. ACÓRDÃO a Egrégia 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, CONHECER e JULGAR IMPROCEDENTE o presente Conflito de Competência, fixando-se a competência do Juízo Suscitante - Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas - para processamento e julgamento do feito, nos termos do voto do(a) Relator(a). Palmas, 28 de janeiro de 2025.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA

1ª vara da família e sucessões

Editais de citações com prazo de 30 dias

CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz titular da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Reconhecimento e Extinção de União Estável N°. 0023753-52.2024.8.27.2706 chave 487623491224, requerido por RAIMUNDA CARDOSO GUIMARAESem face de IRENILDA ALEIXANDRINA DE PAULA, sendo o presente para CITAR eventuais herdeiros, incertos e desconhecidos de IRENILDA ALEIXANDRINA DE PAULA, filha de Durval de Paula e Efigênia Albina de Paula, falecida em 08/01/2024, para todos os termos da ação, ficando advertidos de que, querendo, puderam oferecer resposta ao pedido via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0023753-52.2024.8.27.2706 e chave 487623491224 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico:https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025). Eu, Celina Martins de Almeida, Técnica Judiciária/Mat. 238445, digitei. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito. Documento eletrônico assinado por **FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14111656v3** e do código CRC **304c0a31**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FABIANO RIBEIRO. Data e Hora: 18/03/2025, às 14:25:26

Editais de publicações de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM. Juiz de Direito, titular da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA nº.0016974-81.2024.8.27.2706, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO contra CELIO MOURAO DO NASCIMENTO. Foi nomeada curadora, SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO, brasileira, solteira, servidora pública estadual, portadora da CI/RG 271915 SSP/TO e CPF nº 808.945.931-53, podendo ser encontrada na sede da Secretaria de Cidadania e Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Praça do Girassóis, Palmas - TO . A Curadora foi nomeada em Substituição ao Curador anterior, Sr. Carlúcio Mourão do Nascimento, tendo o MM. Juiz, proferido sentença na qual deferiu o pedido de substituição do curador anteriormente nomeado e nomeou em sua substituição a requerente, para exercer o encargo de Curadora do Interditado CÉLIO MOURÃO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 08/01/1987, cuja Certidão de Nascimento lavrada sob o nº 11.920, às Fls. 280, Livro A-013, Junto ao Cartório de Registro Civil e Pessoas Naturais de Nova Olinda – TO, inscrito no CPF sob o nº 036.000.621-31, natural de Araguaína-TO., filho de José Nildo Mourão do Nascimento e Vilma Claudia Ribeiro, atualmente recolhido na unidade de tratamento penal Barra da Grota em Araguaína – TO. Pelo MM. Juiz, no evento 10 foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: **“ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, para conceder a SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA, e nomeio **SANDRA NAZARÉ CARNEIRO VELOSO, como Curador(a) de CELIO MOURAO DO NASCIMENTO, para a prática de atos de natureza negocial e patrimonial**, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do Curatelado, tais como alienação de bens, oneração de bens, levantamento e/ou transferência de quantias referentes a seguro, previdência privada, investimentos, ações e a pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no artigo 6.º, da Lei n.º 13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar a parte Curatelada perante órgãos públicos, para tratar de interesses da mesma, bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Fica dispensada a especialização de hipoteca legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício da parte Curatelada, os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pela mesma, de tudo prestando contas, na forma do artigo 1.774, do Código Civil. **Custas processuais sobrestadas** na forma do art. 98, § 3º, do CPC. **Estão isentos do pagamento da taxa judiciária** os processos promovidos por beneficiários da assistência judiciária, conforme inciso XI, do art. 85, do Código Tributário do Estado do Tocantins. **Sem condenação em honorários advocatícios. Expeça-se Termo de Compromisso de Curatela. Oficie-se, com urgência, ao INSS para informar a alteração do(a) Curador(a)** encaminhando cópia desta Sentença, pelos meios eletrônicos disponíveis. **Intimem-se eletronicamente os defensores/advogados das partes com prazo de 15 (quinze) dias úteis**, observando a contagem em dobro em favor da Defensoria Pública, Ministério Público e Advocacia Pública, se presentes, na forma dos arts. 180, 183 e 186 do CPC, e considerando como data da publicação **para o**

demandado revel a partir da disponibilização do ato decisório no sistema e-Proc (art. 346 do CPC). Sendo **requerida a dispensa do prazo** para interposição de recurso, defiro e homologo. **Havendo recursos, observar** art. 1003 do CPC. A presente Sentença deverá ser inscrita no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (*edital de publicação e intimação de sentença com prazo de 20 dias*), constando os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela. Não havendo interposição de recursos, certifique-se o trânsito em julgado, com expressa menção da data de sua ocorrência (art. 1.006 do CPC), e cumpridas as determinações legais, dê-se baixa definitiva e **cumpra-se o disposto no Provimento n. 002/2023 da Corregedoria Geral de Justiça**. Araguaína-TO, data e hora constantes da movimentação processual. Documento eletrônico assinado por **FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito**". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. OBSERVAÇÃO: O processo tramita por meio eletrônico e, através do número 0016974-81.2024.8.27.2706 e chave 135395204324 do processo acima informados, é permitido o acesso integral dos autos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Link de acesso ao processo eletrônico: https://consultaeproc.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=processo_consulta_publica DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, técnica judiciária-mat. 87144, digitei e conferi.

Central de execuções fiscais **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00240137120208272706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSÉ ANTONIO DE LOIOLA FRANCO REZENDE - CPF/CNPJ nº 59780819991, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 31 dos autos em epígrafe, bem como, **INTIMO** a parte acima identificada, ou na pessoa de seu representante legal, caso possua, nos termos do Art. 854, § 3º do CPC/2015, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, comprove que a quantia tornada indisponível, no valor de R\$ 169,52 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) sua conta bancária, através do sistema Sisbajud, conforme Termo de Penhora anexo ao evento n.º 33- TERMOPENH1 é impenhorável ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. No mesmo ato, **PROCEDO também com a INTIMAÇÃO** da parte acima identificada, para, querendo, opor os embargos à execução fiscal no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 16, § 3º da LEF. Tudo em conformidade com a(o) r. despacho/decisão proferido(a) no evento n.º 31, que determinou a penhora on-line o qual, foi BLOQUEADO/TRANSFERIDO através do sistema Sisbajud. **O prazo de 30 dias para opor embargos à execução fiscal só iniciará depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para o executado comprovar se a quantia tornada indisponível em sua conta bancária é impenhorável.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA. Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14042322

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00047513320238272706, proposta pelo Município de Araguaína, em face de JAIR VIEIRA CPF: 13641115191, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 17 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "**Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela exequente para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA.** Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: **Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão da parte executada citada junto ao SERASA; Intime-se a parte executada da presente decisão. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos _ dias do mês de março de 2025 . Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Técnico(a) Judiciário que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000172-55.2003.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de MIGUEL ALCANJO DE MOURA, SEBASTIÃO DE SOUZA MOURA sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 47 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assumira a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: a) **Intimem-se** os executados Sebastião de Souza Moura e Miguel Arcanjo de Moura acerca do conteúdo da presente sentença; b) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; c) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. d) Em caso de renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente, bem como a pessoa jurídica, acerca da presente sentença. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0018826-48.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de DOMINGAS CARNEIRO DA SILVA, CNPJ/CPF nº 00427961130, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos inseridos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 12 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0019555-74.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARTA MONICA ROCHA DA LUZ CASTILHO, CNPJ/CPF nº 05063402364, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 63. Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: Intime-se a parte executada da presente sentença. Esclareço que esta deverá ser intimada na mesma modalidade em que foi citada, haja vista não ter ela advogado constituído nos autos; Cientifique-se a exequente da presente sentença, ante a renúncia ao prazo recursal; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 1) Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. 2) Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN – Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5006998-48.2013.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de BANDEIRANTES INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA e JOSEMBERGUE SILVA OSORIO, CNPJ/CPF nº 01056171000103 e 47835893134, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 86 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se a parte executada** do conteúdo da presente sentença; **b) Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada;** **c) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc).** Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **d) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;** **e) Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se.."** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE**, Juíza de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5006998-48.2013.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de BANDEIRANTES INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA e JOSEMBERGUE SILVA OSORIO, CNPJ/CPF nº 01056171000103 e 47835893134, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 86 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se a parte executada** do conteúdo da presente sentença; **b) Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada;** **c) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc).** Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **d) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;** **e) Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se..** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00240137120208272706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOSÉ ANTONIO DE LOIOLA FRANCO REZENDE - CPF/CNPJ nº 59780819991, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 31 dos autos em epígrafe, bem como, **INTIMO** a parte acima identificada, ou na pessoa de seu representante legal, caso possua, nos termos do Art. 854, § 3º do CPC/2015, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, comprove que a quantia tornada indisponível, no valor de R\$ 169,52 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) sua conta bancária, através do sistema Sisbajud, conforme Termo de Penhora anexo ao evento n.º 33- TERMOPENH1 é impenhorável ou ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros. No mesmo ato, **PROCEDO também com a INTIMAÇÃO** da parte acima identificada, para, querendo, opor os embargos à execução fiscal no prazo de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 16, § 3º da LEF. Tudo em conformidade com a(o) r. despacho/decisão proferido(a) no evento n.º 31, que determinou a penhora on-line o qual, foi BLOQUEADO/TRANSFERIDO através do sistema Sisbajud. **O prazo de 30 dias para opor embargos à execução fiscal só iniciará depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias para o executado comprovar se a quantia tornada indisponível em sua conta bancária é impenhorável.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA. Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000277-56.2008.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de PIMENTA E CARVALHO LTDA, CNPJ/CPF nº 10748164120, 80911420134 e 02508335000140, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 200 e apresentada no evento 136, e com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, declaro a prescrição intercorrente ao caso *sub judice*, e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, consoante o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como, diante do que foi definido no Tema Repetitivo 1229, tendo o Tribunal da Cidadania firmado a seguinte tese: "À luz do princípio da causalidade, **não cabe fixação de honorários advocatícios quando a exceção de pré-executividade é acolhida para**

extinguir a execução fiscal em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 40 da Lei n. 6.830/1980."Sem condenação ao pagamento das despesas processuais finais.**Intimo** o exequente e a excipiente acerca do conteúdo da presente sentença.**Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:**Intime-se** a pessoa jurídica acerca do presente conteúdo;Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III);Após o transcurso do prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada.**Intimo. Cumpra-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 10 de fevereiro de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0022470-62.2022.8.27.2706, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de **JULIANA SILVA RAMOS** - CPF nº: 31782763864, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento 69- APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento 64 - SENT, que EXTINGUIU, o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil (**prescrição intercorrente**). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009710-52.2020.8.27.2706, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de **CORNELIO FERNANDES DA ROCHA** - CPF nº: 33250375187, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento 89 - APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento 85 - SENT, que EXTINGUIU, o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Edital de Intimação com prazo de 15 (quinze) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0007611-12.2020.8.27.2706, proposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA** em face de **JOSE WILSON M LEMOS** - CPF nº: 12375012291, sendo o mesmo para **INTIMAR** a(s) parte(s) executada(s) que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente as contrarrazões, acerca da APELAÇÃO, interposta pelo **MUNICÍPIO DE ARAGUAINA**, acostada no evento 73 - APELAÇÃO01, referente a SENTENÇA, proferida no evento 68 - SENT, que EXTINGUIU, o presente feito, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2025. Eu, LUIS FERNANDO MARINHO MENDANHA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ZILDA DE SOUZA ROCHA - CPF/CNPJ nº: 47634502120, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002679-05.2025.8.27.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.333,47 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), representada pela CDA nº 20250001077 A 20250001080 datada de 09/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DENISE PEREIRA DA SILVA e DENISE PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 10363910000192 e 70443190259, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002628-91.2025.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 31.256,50 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), representada pela CDA nº J-1736/2024 datada de 14/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ZILDA DE SOUZA ROCHA - CPF/CNPJ nº: 47634502120, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002679-05.2025.8.27.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.333,47 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos), representada pela CDA nº 20250001077 A 20250001080 datada de 09/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): DENISE PEREIRA DA SILVA e DENISE PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ n°: 10363910000192 e 70443190259, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002628-91.2025.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 31.256,50 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), representada pela CDA n° J-1736/2024 datada de 14/01/2025, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JEREMIAS MARTINS BRINGEL - CPF/CNPJ n°: 01861409168, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0026777-88.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 9.131,29 (nove mil, cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos), representada pela CDA n° 20240040042 a 20240040043 datada de 04/12/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ARLINDO DA SILVA MOURA - CPF/CNPJ n°: 08377502100, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0026769-14.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.921,41 (seis mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA n° 20240040992 a 20240040993, datada de 09/12/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GILBERTO FERREIRA MARTINS - CPF/CNPJ n°: 28926161668, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024230-75.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.957,98 (treze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), representada pela CDA n° 20240035951 a 20240035962 datada de 08/11/2024. acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): L. A. COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA - CPF/CNPJ n°: 08589503000156, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024655-05.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 17.327,72 (dezessete mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), representada pela CDA n° 20240035419 a 20240035420 datada de 07/11/2024, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GERALDO RIBEIRO VIANA - CPF/CNPJ n°: 01792342268, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024219-46.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.404,41 (cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e um centavos), representada pela CDA n°07/11/2024, datada de 20240035266 a 20240035267 acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ALDERINA DANTAS DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 30216400104, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0024330-30.2024.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 5.363,62 (cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), representada pela CDA nº 20240036258 A 20240036261, datada de 08/11/2024., acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços;4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5006998-48.2013.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de BANDEIRANTES INFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA e JOSEMBERGUE SILVA OSORIO, CNPJ/CPF nº 01056171000103 e 47835893134, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 86 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante o exposto, **RECONHEÇO, de ofício, a prescrição intercorrente ao caso sub judice, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal** e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Pautado no entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como sob a égide do princípio da causalidade, deixo de condenar a exequente ao pagamento das despesas processuais finais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte executada deu causa ao ajuizamento da ação, sendo contraproducente que a exequente, além de perder o seu direito em ver satisfeito o crédito exequendo, ainda assuma a obrigação quanto ao pagamento das custas e dos honorários advocatícios sucumbenciais. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: **a) Intime-se a parte executada** do conteúdo da presente sentença; **b) Caso a Pessoa Jurídica esteja baixada, com o CNPJ suspenso, ou com qualquer outra situação que impeça sua regular intimação, fica esta dispensada;** **c) Promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc).** Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; **d) Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;** **e) Certificado** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca da presente sentença. Cumpra-se..**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000029-71.2000.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE BICICLETAS LTDA e PEDRO GETULIO ARTIAGA DA SILVA, CNPJ/CPF nº 37583267000169 e 47262311115, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 206 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... Ante ao exposto, **acolho** a exceção apresentada no evento 199, e com respaldo no citado Recurso Especial Repetitivo nº 1.340.553, declaro a **prescrição intercorrente** ao caso *sub judice*, e conseqüentemente, **EXTINGO** o feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do Código de Processo Civil. Sem condenação ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, consoante o entendimento exarado pelo Superior

Tribunal de Justiça (AgInt no AREsp 1532496/SP; REsp 1834500/PE; e REsp 1769201/SP), bem como, diante do que foi definido no Tema Repetitivo 1229, tendo o Tribunal da Cidadania firmado a seguinte tese: “À luz do princípio da causalidade, **não cabe fixação de honorários advocatícios quando a exceção de pré-executividade é acolhida para extinguir a execução fiscal em razão do reconhecimento da prescrição intercorrente**, prevista no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.” **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Cientifique-se** o Douto Defensor Público no prazo de 05 dias. Após, o desvincule do painel de representação processual; 2. **Associe** o causídico do excipiente Odimar Barroso Valadares no painel processual, e **INTIME** o executado, no prazo de 15 dias, por meio de seu advogado, quanto ao conteúdo da presente sentença; 3. **Intimem-se** os demais executados, no prazo de 15 dias, quanto ao conteúdo da presente sentença; 4. **Intime-se** o exequente, no prazo de 30 dias, quanto ao conteúdo da presente sentença; 5. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); 6. pós o transcurso do prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 7. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada. **Cumpra-se**”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2025. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023834-40.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de HELIOMAR PYERRO FARIA AMORIM, CPF: 56092733153, executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 91 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **“Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente acerca do presente conteúdo. Cumpra-se. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2025. Eu, SOLANGE ALVES DA CRUZ, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0025894-20.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de OSLEANE PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 96405554104, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 75 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **“... Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Proceda** com as diligências necessárias para liberação dos valores constrictos nos autos em favor da parte executada; 3. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja

averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;4. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;5. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa;6. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Intimo o exequente acerca do presente conteúdo.Cumpra-se..**” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0025187-76.2024.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARIA ELIAS DA SILVA, CNPJ/CPF nº 21928584187, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: “... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença;2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa;5. **Certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Intimo o exequente acerca do presente conteúdo.Cumpra-se.**” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0025187-76.2024.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de MARIA ELIAS DA SILVA, CNPJ/CPF nº 21928584187, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: “... **Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que:1. **Intime-se a parte executada** acerca do conteúdo da presente sentença;2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constrictos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente;3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada;4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa;5. **Certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos.**Intimo o exequente acerca do presente conteúdo.Cumpra-se.**” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO

E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, LINDAUMIRA NERES DE LIMA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 15 (quinze) dias

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0003252-29.2014.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de WELTON BORGES DE MIRANDA CPF nº 087.457.491-91, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 89 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"...Ante o exposto**, acolho o pedido formulado pelo exequente e, com base no artigo 487, inciso I, c/c artigo 924, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, julgo **EXTINTO** o feito com resolução de mérito, face ao pagamento. Sob a égide do Princípio da Causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Os honorários sucumbenciais foram devidamente quitados. **Determino** ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública que: 1. **Intime-se** os sócios executados acerca do conteúdo da presente sentença; 2. **Promova-se** o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada (bens, valores constritos via sistema SISBAJUD, inclusão no SERASA, CNIB, etc). Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte sucumbente; 3. Havendo a inclusão de averbações/restrições administrativas sobre bens móveis ou imóveis em titularidade da parte executada, deverá o exequente proceder com a imediata retirada; 4. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem aos documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa; 5. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, **certifique-se** o trânsito em julgado, **procedam-se** as baixas necessárias, e **arquivem-se** os autos. **Intimo o exequente, bem como a pessoa jurídica acerca do presente conteúdo. Cumpra-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2025. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Unidade Central de Processamento Eletrônico-Norte **Editais de citações com prazo de 20 dias**

USUCAPIÃO Nº 0004728-92.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: CARMÉLIA BEZERRA DA SILVA

RÉU: JOSÉ PINHEIRO SÃO MIGUEL (Espólio)

RÉU: ENERINA RODRIGUES PINHEIRO

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **FRANCISCO VIEIRA FILHO**, da **1ª Vara Cível de Araguaína**, **FAZ SABER** a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo Juízo da **1ª Vara Cível de Araguaína/TO**, tramita o processo de n.º 0004728-92.2020.8.27.2706, Classe: Usucapião, proposto por CARMÉLIA BEZERRA DA SILVA em desfavor de JOSÉ PINHEIRO SÃO MIGUEL (espólio) e ENERINA RODRIGUES PINHEIRO, e que, por este meio, procede à **CITAÇÃO e ciência de eventuais TERCEIROS INTERESSADOS** incertos e desconhecidos para tomarem conhecimento da presente ação, que tem como objeto o pedido de usucapião envolvendo o imóvel a seguir descrito: **DESCRIÇÃO DO BEM**: Lote n.º 15 da Quadra n.º 04, situado na Rua Santa Maria com a Praça Antônio São Miguel, Setor São Miguel, Araguaína/TO, registrado sob a **matrícula n.º 45.949 do CRI de Araguaína/TO**, com a área (pleiteada) de 658,88 m², contendo as seguintes dimensões: 21,98 m pela linha de frente confrontando com a Rua Santa Maria; 30,51 m pela linha de fundo, confrontando com os Lotes n.º 13, n.º 14 e n.º 14-B; 25,10 m pela lateral direita, confrontando com o Lote n.º 16; e 26,57 m pela lateral esquerda, confrontando com a Praça Antônio São Miguel, bem como para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, ofereçam resposta, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial, conforme determinado nas Decisões dos eventos 165 e 182. Documento eletrônico assinado por **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador**.

Editais de citações com prazo de 30 dias**Execução de Título Extrajudicial Nº 0004009-21.2022.8.27.2713/TO**

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZONIA SA

EXECUTADO: DENIR CASSIANO VITORINO

EXECUTADO: JOSE VITORINO JUNIOR

EDITAL Nº 14086028

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz Coordenador da **CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL**, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, da **3ª Vara Cível de Araguaína**,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína/TO tramita o processo de n.º 0004009-21.2022.8.27.2713, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO DA AMAZONIA SA em desfavor de DENIR CASSIANO VITORINO e JOSE VITORINO JUNIOR, e que por este meio, procede a **CITAÇÃO** da parte **Executada**, DENIR CASSIANO VITORINO, portador do CPF: 027.917.541-80 e JOSÉ VITORINO JUNIOR, portador do CPF: 387.080.431-91, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no **prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida**, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, *caput*). **INTIMÁ-LA** para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente. **CIENTIFICÁ-LA** de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente. Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios. No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC. Fica a parte **ADVERTIDA** de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 68. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 131.020,00 (cento e trinta um mil e vinte reais).

Sentenças**Procedimento Comum Cível Nº 0001833-15.2021.8.27.2710/TO****AUTOR:** ELIZANGELA CONCEICAO DA SILVA**RÉU:** JOSE KENNEDY SOUSA ALVES**SENTENÇA**

[...]

Dispositivo (Art. 489, II do CPC)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por **ELIZANGELA CONCEIÇÃO DA SILVA** em face de **JOSÉ KENNEDY SOUSA ALVES**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, cuja exigibilidade fica suspensa em razão da gratuidade de justiça deferida.

INTIMEM-SE as partes na pessoa de seus respectivos procuradores.

[...]

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Execução de Título Extrajudicial Nº 5003094-20.2013.8.27.2706/TO**AUTOR:** BANCO HONDA S/A.**RÉU:** GEILSON ALVES DOS SANTOS

Fica a parte executada intimada da sentença de ev.121, cujo dispositivo segue transcrito: " Diante do exposto, **HOMOLOGO** o requerimento de desistência da ação e com fundamento no art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Em decorrência do princípio da causalidade, custas processuais e taxa judiciária, caso existentes, pela parte executada. Sem honorários. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, **certifique-se a data do trânsito em julgado, após archive-se** com as formalidades de estilo. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**" Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, Juíza de Direito.

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0005506-86.2025.8.27.2706/TO**AUTOR:** CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S. A.**ADVOGADO(A):** LEANDRO CESAR DE JORGE (OAB/SP200651)**RÉU:** VIVIANE BISPO DE FREITAS

Fica a parte **REQUERIDA** intimada do teor da **Sentença** proferida nos autos em epígrafe, **evento 27**, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, **HOMOLOGO** por sentença a desistência expressa da ação e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, o que faço amparado no artigo 485, inciso VIII, do CPC. Com espeque na norma do art. 90, *caput*, do CPC/15, condeno a parte autora ao pagamento de eventuais despesas processuais. Sem honorários, pois não houve sequer citação. **Sejam removidas eventuais restrições no RENAJUD provenientes deste processo. Proceda-se o imediato recolhimento do mandado de busca, apreensão e citação do evento 21.** Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado ou após renúncia expressa ao prazo recursal, proceda-se à baixa dos autos e cumpra-se o disposto no artigo 74 do Provimento nº 2/2023. Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**"

Cumprimento de sentença Nº 5000582-50.2002.8.27.2706/TO**REQUERENTE:** REFRESCOS GUARARAPES LTDA**REQUERIDO:** MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**REQUERIDO:** ELZITA MAR RODRIGUES FERREIRA**REQUERIDO:** BIRAMAR MARTINS FERREIRA

Fica a parte executada intimada da sentença de ev.282, cujo dispositivo segue transcrito: "Ante o exposto, com os fundamentos acima, **HOMOLOGO** por sentença a desistência da ação e, em consequência, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito, o que faço amparado no artigo 485, inciso VIII, c/c artigo 775, ambos do Código de Processo Civil. Em decorrência do princípio da causalidade e em atenção à razão de decidir adotada pelo Superior Tribunal de Justiça no REsp ° 1.675.741 - PR e REsp 1.769.201/SP, CONDENO o executado ao pagamento das custas e taxa judiciária. Sem condenação em honorários advocatícios, pois já fixados quando do recebimento da inicial. Determino a retirada de eventual penhora/bloqueio/arresto/apreensão/restrrição junto ao SISBAJUD/RENAJUD/depósito de valores e/ou bens efetuados neste processo. Com o trânsito em julgado ou após renúncia expressa ao prazo recursal, **PROCEDA-SE** conforme o provimento 002/2023/CGJUS/TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se. Araguaína, 23 de janeiro de 2025." Documento eletrônico assinado por **FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito**.

MONITÓRIA Nº 0025511-66.2024.8.27.2706**AUTOR:** BR DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**ADVOGADO(A):** LÓ RUAMA DA SILVA CANUTO VASQUE (OAB TO012424)**ADVOGADO(A):** MICHEL SANTOS VASQUE (OAB TO008347)**RÉU:** E SOARES OLIVEIRA INFORMATICA - ME - REVEL**ADVOGADO(A):** não constituído

Fica(m) a(s) parte(s) requerida(s) sem patrono nos autos **INTIMADA(S)** do teor da **Sentença** proferida nos autos suprarreferidos (**evento 27**), cuja parte dispositiva segue transcrita: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 701, § 2º, do Código de Processo Civil, **DECLARO CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL** e, por conseguinte, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. **CONDENO** o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que **ARBITRO** em 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito. Prossiga a presente medida como execução, na forma prevista no art. 523 e seguintes do CPC. Transitada em julgado a sentença, promova-se a evolução da classe processual para **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**. Após, **INTIME-SE** a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, observando as disposições dos arts. 513, 523 e 524 do CPC, sob pena de preclusão, não iniciação da fase de cumprimento de sentença e arquivamento. **Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.** Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**".

Cumprimento de sentença Nº 0001269-58.2015.8.27.2706/TO**REQUERENTE:** BANCO PAN S.A.**REQUERIDO:** JULIANA ALVES LEAL

Fica a parte executada intimada da sentença de ev.89, cujo dispositivo segue transcrito: " Ante o exposto, **DECLARO** a ocorrência da prescrição intercorrente, e, em consequência, **JULGO EXTINTO O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 924, V, c/c art. 925, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e ônus processuais, conforme art. 921, § 5º do CPC. Com o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os autos com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Documento eletrônico assinado por **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito**.

Procedimento Comum Cível Nº 0005890-20.2023.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: BRENNO RANIDLAV SANTOS GUIMARÃES

Em cumprimento ao art. 346 do Código de Processo Civil público o seguinte dispositivo da sentença proferida nos autos supramencionados: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos inaugurais, para CONDENAR a parte requerida a pagar à parte autora o valor de R\$ 46.656,05 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) impresso na fatura de janeiro/2023, referente ao cartão de crédito n. 4066699938902104 (evento 1, FATURA4, página 9), bem como o valor de R\$ 1.242,66 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) impresso na fatura janeiro/2023, referente ao cartão de crédito n. 4551831107273701 (evento 1, FATURA5, página 49), devidamente corrigidos monetariamente pelo IPCA desde a data do efetivo prejuízo (data de vencimento das faturas - Súmula 43 STJ) e acrescido de juros moratórios, que incidirão a partir da citação, observando-se a taxa SELIC, deduzido do cálculo dos juros moratórios o índice de atualização monetária (IPCA), conforme arts. 389 e 406, § 1º, do Código Civil. CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em 10% sobre o valor da condenação (CPC, art. 85, § 2º). Por fim, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC. Em caso de apresentação de embargos de declaração, DETERMINO: INTIME-SE o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre os embargos. Após, com ou sem manifestação, volvam-me os autos conclusos. Em caso de apresentação de apelação, DETERMINO:

INTIME(M)-SE a(s) parte(s) apelada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer(em) contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais. Havendo preliminar(es) de apelação suscitada(s) pelo apelado(a) ou interposição(ões) de apelação(ões) adesiva(s), INTIME(M)-SE a(s) parte(s) apelante(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 1.009, § 2º c/c art. 1.010, § 2º). Sendo a parte apelada revel sem procurador constituído no processo, desnecessária sua intimação pessoal para contrarrazoar, consoante o disposto no art. 346 do CPC. AGUARDE-SE o prazo em cartório. Com as contrarrazões ou decorrido o prazo, REMETA-SE o processo ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, CIENTIFICANDO-SE as partes (CPC, art. 1.010, § 3º). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, e archive-se com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se."

ARAGUATINS**1ª escrivania criminal****Editais de intimações com prazo de 20 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal nº 0000221-95.2014.8.27.2707, Denunciado: NILTON RODRIGUES DA SILVA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: NILTON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, CPF 946.255.143-04, nascido aos 02.12.1974, RG 55.831 SSP/MA, natural de Tuntum-MA, sexo masculino, filho de Celso Teixeira da Silva e Isabel Rodrigues da Silva, residente na Rua Presidente Medice, nº 149, centro, Tuntum-MA,; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 155, §1 do Código Penal Brasileiro, FICA INTIMADO para o dia **02/04/2025 às 16:40 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): **(63) 3474-1499, nos horários de expedientes das 12hs00 as 18hs00 de segunda a sexta feiras**, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina coma a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17/03/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0000878-85.2024.8.27.2707, Denunciado: ANESIO RIBEIRO DA SILVA, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ANÉSIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, união estável, nascido aos 30/06/1974, natural de São João do Araguaia/PA, filho de França Pereira Ribeiro, inscrito no CPF nº 661.209.002-25; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I, III e IV e art. 211, caput, ambos do Código Penal, sob os influxos da Lei de Crimes Hediondos, na forma do art. 69 do Código Penal,, fica citada pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco(18/03/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Ação Penal nº 0001958-02.2015.8.27.2707, Denunciado: ALCIDES PEREIRA LEITE, Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: ALCIDES PEREIRA LEITE, brasileiro, pedreiro, convivente em união estável, nascido aos 28/07/1974, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Antônio Pereira da Silva e Maria da Consolação Leite, residente na rua C, nº 568, Araguatins/TO; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 129, §9º, do Código Penal, com as implicações da lei nº 11.340/2006, FICA INTIMADO para o dia **02/04/2025 às 16:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe.Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): **(63) 3474-1499, nos horários de expedientes das 12hs00 as 18hs00 de segunda a sexta feiras**, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina coma a Rua A-02, centro.Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação.Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (17/03/2025). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARRAIAS

Diretoria do foro

Portarias

PORTARIA N.º 01, de 17 de março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Processante e prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos nos autos de Processo Administrativo Disciplinar.

O Juiz de Direito, **Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado**, Diretor do Foro e Corregedor Permanente da Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 42, I, 'n', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0002413-77.2023.8.27.2709, informada a Diretoria do Foro, via SEI 23.0.000045432-0, que determinou o imediato afastamento do Sr. **C. A. N. C.**, do cargo de Oficial e Tabelião Titular do 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Arraias-TO, a quem foi imputado a prática de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO a migração dos documentos constantes no SEI ao PJeCOR;

CONSIDERANDO a Decisão exarada no ID 3713596 do PA **0000302-94.2023.2.00.0827** pela douta Corregedora-Geral, a qual deferiu a atuação da COMPAD nos autos;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 593/2025 - CGJUS/ASJCGJUS, de 18 de fevereiro de 2025, publicada no Diário nº 5822, de 18/02/2025;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ARYLMA ROCHA BOTELHO** - Técnico Judiciário - Matrícula nº 249242 - Bacharel em Direito - Presidente da Comissão; **GIANN MAGNA DE OLIVEIRA ALMEIDA DE MOURA** – Assessor Jurídico Administrativo da CGJUS - Matrícula nº 101385 - Membro; **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA** – Técnico Judiciário - Matrícula nº 243652 – Membro; **ELESBÃO OLIVEIRA CAVALCANTE** – Auxiliar Judiciário - Matrícula nº 192248 - Bacharel em Direito - Suplente, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada à apuração dos fatos noticiados, em trâmite junto ao processo PJeCor **0000302-94.2023.2.00.0827**.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a comissão processante proceder com a apuração dos fatos descritos e apresentação do relatório final referente ao PAD **0000302-94.2023.2.00.0827**.

Art. 3º. Convalidar os atos praticados pela Comissão instituída pela **Portaria nº 02/2024 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 17 de junho de 2024**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 1009/2025 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS, de 18 de março de 2025

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária, no âmbito da Comarca de Arraias - TO, para o exercício de 2025.

O Doutor **Márcio Ricardo Ferreira Machado**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de 3ª Entrância de Arraias, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe confere o Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins, etc..

CONSIDERANDO os termos dos arts. 43 e 107, da Lei Complementar nº. 10/1996, que confere ao Diretor do Foro a competência para realizar, anualmente, correição ordinária em todas as serventias da Comarca.

CONSIDERANDO o disposto Provimento nº 02 CGJUS/TO (Consolidação das Normas dos Serviços Judiciais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins), que estabelece a obrigatoriedade da realização da correição geral ordinária a ser realizada até o último dia útil do mês de março de cada ano.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o período compreendido entre 24 a 28 de março de 2025, para a realização da Correição Ordinária Anual no âmbito da Comarca de Arraias/TO, compreendendo as unidades judiciais, administrativas, serventias extrajudiciais e Cadeias Públicas desta Comarca e Distritos.

Art. 2º DESIGNAR o dia 24 de março de 2025, às 14h para a cerimônia de abertura dos trabalhos correccionais, a ser realizada no Salão do Júri da Comarca de Arraias/TO.

Art. 3º - Ficam designados para auxiliar nos trabalhos correccionais junto à 1ª Vara Cível e CEJUSC, o Magistrado **DR. EDUARDO BARBOSA FERNANDES**, matrícula 129941 e o Escrivão **MARCIO LUÍS SILVA KAWANO**, matrícula 352047.

Art. 4º Designar a servidora **RENATA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional 352954 para exercer o encargo de Secretário da Correição, bem como, o servidor **MARKUS DANNYLLO CORDEIRO RODRIGUES**, matrícula funcional 274735, como seu respectivo substituto.

Art. 5º. Informar as Serventias Extrajudiciais que, além dos livros, classificadores obrigatórios e as documentações, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições.

Art. 6º. Todos os titulares, interinos, interventores e prepostos das Serventias Extrajudiciais deverão estar presentes durante os trabalhos correccionais, salvo por impossibilidade médica, mediante apresentação de atestado.

Art. 7º Solicitar à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins que disponibilize acesso ao sistema GISE "Módulo de Correição Presencial" para a equipe Correccional.

Art. 8º DETERMINAR que sejam solicitadas diárias para os Magistrados e servidores que os auxiliarão nos trabalhos correccionais externos da Comarca de Arraias/TO.

Art. 9º DETERMINAR a expedição de edital de correição, convidando representantes da OAB, Ministério Público, Defensoria Pública, autoridades, servidores e sociedade, para comparecerem à solenidade de abertura da correição, oportunidade em que poderão apresentar suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 10º Encaminhe-se cópia deste ato administrativo à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça e à d. Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e aos servidores desta Comarca.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

AUGUSTINÓPOLIS

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00003821320258272710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) CRISTIANO CRISPIM ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do documento de identidade RG nº 98010003178 (SSP/CE), inscrito no CPF/MF sob o nº 628.668.503-00, filho de Francisco Alves da Silva e Ana Maria Crispim da Rocha **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 171, caput, do Código Penal.. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 00044330420248272710 - Chave 390031317324, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) REJANE ALVES DE ARAUJO, brasileira, solteira, autônoma, filha de Naiz Alves de Araujo, RG nº 5890790 SSP/PE, CPF nº 009.368.284-04, residente na Rua João Alves de Marins, nº 942, Bairro Granja Aurora, Salgueiro/PE, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do art. 169, caput, do Código Penal.. Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

Ação Penal Procedimento Sumário Nº 0002457-50.2024.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: DIONATA QUEIROZ MENEZES O Dr CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital INTIMA o acusado DIONATA QUEIROZ MENEZES, brasileiro, convivente em união estável, lavrador, nascido aos 17/10/1996, natural de Colinas do Tocantins-TO, CPF nº 067.992.591-07, filho de Adão Rodrigues Menezes e Marleide Celestino de Queiroz Menezes, residente em lugar inceerto e não sabido, nos autos de ação penal nº 0002457-50.2024.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de tomar conhecimento da SENTENÇA prolatada no evento 56. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 17 de março de 2025. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 15 dias**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal Procedimento Sumário Nº 0000554-43.2025.8.27.2713 **AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO **RÉU:** SEBASTIAO GONCALVES DE SOUSA O Dr CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **SEBASTIÃO GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido aos 29/10/1989, filho de Deusimar Gonçalves de Sousa, CPF n.º 027.216.091-14, nos autos de ação penal nº 0000554-43.2025.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 18 de março de 2025. Eu, (Lorena S. Borges Amaral), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

2ª vara cível**Editais de citações com prazo de 20 dias**

Execução Fiscal Nº 0006662-59.2023.8.27.2713/TO

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

EXECUTADO: CLOVIS RODRIGUES DA SILVA

EDITAL Nº 14040205

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

(Art. 8º, IV da Lei 6.830/80)

O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, processo nº **0006662-59.2023.8.27.2713**, em que figuram como partes **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS** contra **CLOVIS RODRIGUES DA SILVA**, sendo pelo Meritíssimo Juiz determinado a expedição do presente, conforme segue: **CITA-SE** o executado **CLOVIS RODRIGUES DA SILVA**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar contrarrazões, com a advertência de que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (CPC, artigo 72, II, e parágrafo único). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 11 de março de 2025. Eu, Deusivaldo Pereira de Araujo, Servidor de Secretaria, conferi e subscrevi. Documento eletrônico assinado por **FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14040205v3** e do código CRC **7732eda3**.

GUARAÍ**Diretoria do foro****Portarias**

Portaria Nº 989/2025 - PRESIDÊNCIA/DF GUARAÍ, de 14 de março de 2025

Excelentíssimo Senhor **Dr Fábio Costa Gonzaga** Juiz de Direito, Diretor do Foro em substituição desta Comarca de Guaraí/TO, no uso das atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO o deferimento de folga em usufruto da justiça eleitoral da secretária do foro Ana Carulini Barbosa e Silva, matrícula nº 363622, lotada na Diretoria do Foro desta Comarca de Guaraí-TO, a ser usufruída no período de 20/03/2025 até 24/03/2025, conforme protocolo via e-gep nº 187848.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DURVANIO DIVINO DA SILVA**, matrícula nº **227060**, para, sem prejuízos de suas funções, substituir a secretária do foro Ana Carulini Barbosa e Silva, matrícula nº 363622, no período de 20/03/2025 até 24/03/2025.

Art. 2º - Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GURUPI

1ª vara da família e sucessões

Edital de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS: Interdição/Curatela Nº 0012928-35.2023.8.27.2722/TO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Isso posto, **JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de HERICLES ARAUJO DE MELO** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza “patrimonial e negocial” (Artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 **nomeio como CURADOR(A)** a pessoa de **VANIA ARAUJO SOBRINHO, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 26/02/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. SILAS BONIFACIO PEREIRA - Juiz de Direito."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

AUTOS: Interdição/Curatela Nº 0011651-81.2023.8.27.2722/TO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escriwania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Trata-se de **Ação de Interdição** da pessoa de **ANTONIO ROBERTO ALVES RIBEIRO** proposta por **ANA ROSA ALVES DE ANDRADE**. (...) Isso posto, **JULGO PROCEDENTE os pedidos da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO PLENA de ANTONIO ROBERTO ALVES RIBEIRO** e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza “patrimonial e negocial” (Artigo 85, *caput*, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, *caput* e § 1º; artigo 1.775, § 2º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil/2015 **nomeio como CURADOR(A)** a pessoa de **ANA ROSA ALVES DE ANDRADE, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano** (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens da interditanda sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo **EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito**. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 26/02/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. SILAS BONIFACIO PEREIRA - Juiz de Direito."

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**AUTOS:** Procedimento Comum Cível Nº 0004010-08.2024.8.27.2722/TO

O Dr. Silas Bonifácio Pereira - Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: “Trata-se de **AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA** ajuizada por **VALDEMI PAULINO DOS SANTOS** em face de **MARIA CLARA DOS SANTOS**, ambos qualificados nos autos. (...) Ante o exposto, acompanho o parecer ministerial e **DECRETO A SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DE MARIA CLARA DOS SANTOS, nomeando VALDEMI PAULINO DOS SANTOS NETO seu curador definitivo**, com espeque do artigo 1.767 do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Nos termos do artigo 755, inciso I, do Código de Processo Civil, fixo os limites da curatela aos atos e negócios jurídicos que importem em aquisição, administração e alienação de bens e valores, incluindo-se o recebimento de salário ou benefícios previdenciários, o que deverá ser realizado pelo curador mediante prestação de contas posterior para homologação judicial, na forma dos artigos 1.774 c/c 1.755 e seguintes, ambos do Código Civil. **Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito.** Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. **Condeno** a parte Requerente ao pagamento das custas, entretanto, referidas cobranças ficam suspensas por força do art. 98, §3º do CPC. Sem honorários. Expeça-se o Termo de Curatela definitivo. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. SILAS BONIFACIO PEREIRA - Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no dia 26/02/2025. Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, Técnica Judiciária, que o digitei e conferi. SILAS BONIFACIO PEREIRA - Juiz de Direito."

2ª vara cível**Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos n.º 0007525-51.2024.8.27.2722****AÇÃO Imissão na Posse****Requerente: LUCIANO MATOS FERREIRA****Advogado(a): Dr. MARCEL CAMILO VARIANI – OAB/TO 009125****Requerido(a): DANIEL PEREIRA DA SILVA****Advogado(a): Não constituído**

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos iniciais nos termos do art. 487, I do CPC. **Condeno** o autor em custas. Em razão da revelia deixo de condená-lo em honorários advocatícios sucumbenciais. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN. Data certificada pelo sistema. **Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS**Autos n.º 0003146-04.2023.8.27.2722****AÇÃO Usucapião****Requerente: KARIONNE VOGELL DA SILVA GOMES BRASIL****Advogado(a): Dr. RAPHAEL FERREIRA PEREIRA – OAB/TO 006554****Requerido(a): MARIA DE LOURDES PEDROSO****Requerido(a): MARIA REGINA PEDROSO CABRAL****Advogado(a): Não constituído**

INTIMAÇÃO: Isto posto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do artigo 1.238 parágrafo único do CC c/c 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para declarar o domínio mediante posse mansa, pacífica e ininterrupta de **KARIONNE VOGELL DA SILVA GOMES BRASIL** no imóvel: Lote 13, da quadra 27, situado na Rua N, do Loteamento Vila Pedroso, do Município de Gurupi/TO. Expeça-se mandado para registro da propriedade junto ao CRI, devendo ser aberto o registro do imóvel. Condeno a parte requerida em custas e honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos moldes do art. 85, § 8º do CPC. PRI. Após o trânsito em julgado, em não havendo manifestação das partes no prazo legal, dê-se as devidas baixas, remetendo o feito a COJUN. Data certificada pelo sistema. **Nilson Afonso da Silva - Juiz de Direito.**

Central de execução fiscal **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 50002401020108272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 640665051813 Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** Executado: **ANTONIO BARBOSA DA SILVA– CPF: 38298740149** FINALIDADE: Proceder com as formalidades legais a INTIMAÇÃO dos executados **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, bem como para ciência da restrição de veículo **RENAJUD**, comprovante de detalhamento de Ordem de restrição (ev. 39) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) bem será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do veículo anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cumpra desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos. Eu, Cleudilene Aguiar, Servidor da Vara, o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00189777320158272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 168476874915 Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** Executado: **PRACIDES NAZEOZENO ROCHA - CPF Nº 97491861172** - SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: "[...] ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.." Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos Fazenda e Registros Públicos. Eu, Cleudilene Aguiar, Servidor da Vara, o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: **MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 00956408192**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005391-66.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para apresentar contrarrazões a apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **PAPETINS IND E COM DE ART DE PAPEL E PAP TOCANTINS SA, CPF/CNPJ nº 37240355000168**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5013188-76.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA°**. 635171, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 9.112,63 (nove mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequirente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 00120023520158272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 888070988413 Exequirente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** Executado: **ZILDA MENDES DOS SANTOS – CPF: 43153283168** FINALIDADE: Proceder com as formalidades legais a INTIMAÇÃO dos executados **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, bem como para ciência da restrição de veículo **RENAJUD**, comprovante de detalhamento de Ordem de restrição (ev. 40) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) bem será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do veículo anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cumpra desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos. Eu, Cleudilene Aguiar, Servidor da Vara, o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **AURISA RIBEIRO NUNES MARTINS, CPF/CNPJ nº 90950186104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012988-47.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, apresentar o comprovante de pagamento dos honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de ativos financeiros até o limite do valor devido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **AURISA RIBEIRO NUNES MARTINS, CPF/CNPJ nº 90950186104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0012988-47.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, apresentar o comprovante de pagamento dos honorários, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora de ativos financeiros até o limite do valor devido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **JORGE MORAIS DA SILVA, CPF/CNPJ nº 28264436153**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5011209-79.2013.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para apresentar o comprovante de pagamento dos honorários, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora de ativos financeiros até o limite do valor devido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **CERAMICA RIO FORMOSO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CERAMICA LTDA, CPF/CNPJ nº 25049594000156**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5002558-92.2012.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). CDA**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 11.677,34 (onze mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 50002401020108272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: 640665051813 Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** Executado: **ANTONIO BARBOSA DA SILVA– CPF: 38298740149** FINALIDADE: Proceder com as formalidades legais a **INTIMAÇÃO** dos executados **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, bem como para ciência da restrição de veículo **RENAJUD**, comprovante de detalhamento de Ordem de restrição (ev. 39) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) bem será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do veículo anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cumpra desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos. Eu, Cleudilene Aguiar, Servidor da Vara, o digitei, conferi e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ERLÂNDIA SOUSA RODRIGUES, CPF/CNPJ nº 04787634178**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013631-05.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **DAVID CASONATTO, CPF/CNPJ nº 34153128104**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013284-69.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **SILVANI MARIA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 66315654134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013314-07.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ODILON COELHO DE SOUZA, CPF/CNPJ nº 19855931149**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013316-74.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ROSIMEIRE PEREIRA LIMA, CPF/CNPJ nº 87206706134**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013319-29.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **BENTINHA DA SILVA FERREIRA, CPF/CNPJ nº 88310744153**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013326-21.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **GELCIVAN DA SILVA DE CARVALHO, CPF/CNPJ nº 62357174153**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013338-35.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **HILDENIR DO NASCIMENTO ALMEIDA**, CPF/CNPJ nº 33046891172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013520-21.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ISABEL ALVES ATAIDES**, CPF/CNPJ nº 16857917191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013543-64.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ERLI ALVES**, CPF/CNPJ nº 21254630163, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0013557-48.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, apresentar contrarrazões da apelação nos autos. Comunico que os atos devem ser praticados no prazo de 15 (quinze) dias úteis. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00221423120158272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: **830501849315** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** Executado: **ANA IARA BORGES SCHEFFER REZENDE - CPF Nº 60279826249** SENTENÇA: “(...) Ante o exposto. INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ..” Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **NILZA MOREIRA VIEIRA FERNANDES**, CPF/CNPJ nº 86289500791, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009561-42.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 20190037129**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.117,12 (um mil, cento e dezessete reais e doze centavos). Que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **CITAÇÃO** do executado: **HIDEAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - CPF/CNPJ: 16625178000168**, e dos sócios solidários da empresa; **AILTON ALVES RODRIGUES, CPF: 02414327154** e **HIDEAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, CNPJ: 16625178000168**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0011809-10.2021.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa No (S). 2607/2021**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 31.877,84 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) que deverá ser

acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 18 de março de 2025. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 50000566420048272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: **964754287513** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** Executado: **LOUSANE GONÇALVES DOS SANTOS - CPF 52666239187 / LOUSANE GONÇALVES DOS SANTOS – CNPJ: 05028690000100** - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.” Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 50001342420058272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: **444199886714** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** Executado: **JEAN CELSO SILVA ANDRADE - CPF: 43991114291 / JEAN CELSO SILVA ANDRADE – CNPJ: 01961393000162** - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.” Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00025832520148272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: **417803818514** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** Executado: **MARIA DE LOURDES DA SILVA EVANGELISTA SOUSA - CPF: 96182644168 / JOSPERINO DE SOUSA LUIS - CPF: 22831568153 / J L COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ARTIGOS DE COURO LTDA – CNPJ: 08484350000182** - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.” Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 00042008320158272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: **637342923415** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** Executado: **J. FERNANDES DA COSTA - CNPJ: 08104592000101** - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.” Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 50055733520138272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: **914791275113** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** Executado: **CARVOARIA SÃO JOÃO LTDA - CNPJ: 08139955000136 / ANISIO GOMES – CPF: 64881997653 / MARIA JOSE GOMES MEIRELES – CPF: 52551512620** - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ.” Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto

Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

AUTOS: 50041065520128272722 – EXECUÇÃO FISCAL Chave Processual: **955974502414** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** Executado: **CARRIJO E ALVES LTDA - CNPJ: 09479214000167 / CRISTIANO ALVES CARRIJO – CPF: 03391268689 / FLÁVIO AUGUSTO ALVES DE SOUSA – CPF: 90625137191 - SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, INTIMO as partes acima identificadas para que tomem ciência da sentença proferida nos autos, segue transcrita a parte dispositiva: “[...] ANTE O EXPOSTO, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da ausência do interesse de agir, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil c/c Resolução 547 do CNJ..” Cumpra-se. Gurupi/TO, 18 de março de 2025. Eu, Cleudilene Aguiar, Assistente Jurídico da Central de Execução Fiscal de Gurupi/To, o digitei e fiz inserir. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.**

Vara especializada no combate à violência contra a mulher

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA: 0010853-86.2024.8.27.2722

Denunciado: NELSON RIBEIRO BEZERRA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Medida Protetiva de Urgência supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de NELSON RIBEIRO BEZERRA CPF 642.457.561-87, brasileiro, convivente, natural de Ponte Alta do Tocantins-TO, nascido em 26.09.1969, filho de Diozelita Ribeiro**. O requerido encontra-se em local incerto e não sabido, servindo este edital para intimá-lo da Decisão que revogou a Medida Protetiva de Urgência: DECIDO: Inicialmente, consigno que, deixo de designar audiência para retratação da vítima, mormente considerando que a vítima manifestou o desejo de revogação das medidas mediante petição nos autos, através da autoridade policial. O Ministério Público manifestou-se a favor da revogação das medidas, tendo em vista que a vítima solicitou a mesma (evento 34). Como se sabe, as medidas protetivas de urgência são instrumentos legais de proteção colocados à disposição da vítima de violência doméstica e familiar para, em suma, resguardar a sua integridade física e psíquica. Assim sendo, uma vez que a própria vítima solicitou a revogação das medidas, não há motivo para que estas subsistam, devendo o seu pleito ser atendido. Diante do exposto, revogo as medidas protetivas deferidas em desfavor de NELSON RIBEIRO BEZERRA e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil (aplicação subsidiária de acordo com art. 13 da Lei 11.340/06). Determino à serventia: Façam as comunicações de estilo; Dê ciência ao Cmte da Polícia Militar, dando-lhe conhecimento da revogação das medidas protetivas; Comunique-se a autoridade policial; Intime-se a vítima e o requerido; Intimem-se MP e Defesa, se houver; Após, arquivem-se. Gurupi-TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 18 de março de 2025. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AÇÃO PENAL: 0007105-46.2024.8.27.2722

Denunciado: JOATAN DA SILVA MORAIS

Vítima: P. S. G.

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito na Vara Especializada no Combate à Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital de intimação de sentença com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam-se os autos nº 0007105-46.2024.8.27.2722, na Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, onde a Justiça Pública move Ação Penal em desfavor de JOATAN DA SILVA MORAIS, brasileiro, solteiro, nascido em 14.03.1990, filho de Euselina Barbosa da Silva Moraes e Josias Evangelista de Moraes, e, por este meio fica **INTIMADA a vítima P. S. G., atualmente em local incerto e não sabido**, da **SENTENÇA** proferida: “Isto posto, **acolho em parte** o pedido contido na denúncia e **condeno** o acusado **JOATAN DA SILVA MORAIS**, pela prática da infração capitulada no artigo 24-A da Lei 11.340/06, nos termos da mesma Lei. O absolvendo dos delitos do artigo 147 do CP, com base no art. 386, VII do CPP. No presente caso, houve pedido expresso e formal na inicial acusatória acerca da reparação dos danos sofridos pela vítima. Assim, observando-se as circunstâncias do caso, de modo a ensejar na vítima o sentimento de que o causador do dano não ficou impune, e atendendo às finalidades pretendidas. Condeno o acusado, a título de danos morais, ao pagamento em favor da ofendida na quantia de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) nos termos do art. 387, IV do CPP.”. O MM. Juiz determinou que após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, tudo

conforme sentença do evento 52 dos autos epigrafados. De ordem do MM. Juiz de Direito, expediu-se o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de 2025. Eu, Sejane Monteiro da Silva Naves, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lavrei o presente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0009777-27.2024.8.27.2722

Denunciado: IGOR MURILO CARVALHO QUEIROZ

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em **desfavor de IGOR MURILO CARVALHO QUEIROZ CPF 032.014.191-84, brasileiro, solteiro, nascido em 08.09.1989, natural de Gurupi-TO, filho de Ceres Assencio Carvalho e Adriano Ferreira Queiroz atualmente em local incerto e não sabido, para intimá-lo da sentença. DECIDO:** O MM. Juiz proferiu Sentença oralmente em audiência na qual absolveu o acusado IGOR MURILO CARVALHO QUEIROZ das imputações constantes da denúncia, nos termos do que consta na gravação do ato. A Defesa, o Ministério Público e a vítima saem intimados. As partes renunciaram ao prazo recursal. O MM. Juiz determinou que o acusado seja intimado por edital. O MM. Juiz determinou que seja certificado nos autos o trânsito em julgado e se proceda ao seu arquivamento com as cautelas de praxe. Encerrado o presente termo, que foi redigido por mim, Klenha Mara Barros Câmara, e vai assinado pelo MM. Juiz, conforme determina o provimento.. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 18 de março de 2025. Eu, Klenha Mara Barros Câmara, Servidora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

NATIVIDADE

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os **autos n. 0000214-62.2022.8.27.2727** – ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** proposta por **ROSENIR PEREIRA DE SOUSA SILVA**, brasileira, nascida aos 17.12.1968, em Natividade-TO, filha de Jorcelino Antério Pereira e Judite Pereira de Sousa, RG n. 370.628 SSP-TO e CPF n. 618.506.161-91, residente e domiciliada na Rua Domingos Antônio Gonçalves, s/n, Santa Rosa do Tocantins-TO em face de **EVÂNIA ANTERO DE SOUZA**, brasileira, nascida aos 06.10.1980, em Porangatu-GO, filha de Manoel Antero de Souza e Maria Nunes de Sousa, RG n. 400.428 2ª via SSP-TO e CPF nº 007.386.061-11, residente e domiciliada na Rua Domingos Antônio Gonçalves, s/n, Santa Rosa do Tocantins-TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, § 3º do CPC e artigo 9º, inciso III do CC, tudo de conformidade com a parte dispositiva da sentença a seguir transcrita: “...Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1) DECLARO** a incapacidade relativa de **EVÂNIA ANTERO DE SOUZA** para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2) NOMEIO** a sra. **ROSENIR PEREIRA DE SOUSA SILVA** como curadora da sra. **EVÂNIA ANTERO DE SOUZA**, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da interditada, se e quando for instada a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo a curadora, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes à interditada, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação, deverá a autora prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, **cumpra-se** o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: **1) inscrevendo-se** a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2) publicando-se**, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. **Custas na forma da lei**, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. **Sem condenação aos ônus de sucumbência** por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado: 1) lavre-se** o termo de curatela definitiva; e **2) expeça-se** mandado de averbação dirigido ao Cartório de

Registro Civil competente para que conste a interdição parcial no assento de casamento do interditado, cuja entrega deverá ser realizada pela parte autora. **Após a baixa dos autos, REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça. Natividade, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03.02.2025).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13674925v2** e do código CRC **9d4dd98d**.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA**, Juiz de Direito desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível tramitam os **autos n. 0000502-73.2023.8.27.2727** – ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA** proposta por **OSMARINA PINTO DE CERQUEIRA**, brasileira, nascida aos 05.10.1978, em Natividade-TO, filha de Olímpio Pinto de Cerqueira e Deuselina Pinto de Cerqueira, RG n. 729.437 2ª via SSP-TO e CPF n. 015.801.191-07, residente e domiciliada na Fazenda Pontal, município de Natividade-TO em face de **VINICIUS EDUARDO CASTRO CERQUEIRA**, brasileiro, nascido aos 10.05.2003, em Natividade - TO, filho de Sebastião Castro Carneiro e Osmarina Pinto de Cerqueira, RG n. 1.786.486 SSP-TO e CPF nº 106.183.391-75, residente e domiciliado na Fazenda Pontal, município de Natividade - TO, pelo que, expediu-se o presente edital que será publicado nos termos do artigo 755, § 3º do CPC e artigo 9º, inciso III do CC, tudo de conformidade com a parte dispositiva da sentença a seguir transcrita:”... Forte nesses argumentos, Forte nesses argumentos, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pleito exordial, resolvendo com mérito a lide, com fulcro no Código de Processo Civil, artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil e, por consequência: **1) DECLARO** a incapacidade absoluta de VINÍCIUS EDUARDO CASTRO CERQUEIRA para exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, de natureza patrimonial e negocial, na forma do disposto no Código Civil, artigo 4º, inciso III e artigo 1.767, inciso I, respeitadas as disposições da lei nº 13.146/15, em especial os artigos 6, 84 e 85. **2) NOMEIO** a sra. OSMARINA PINTO DE CERQUEIRA como curadora de VINÍCIUS EDUARDO CASTRO CERQUEIRA, por prazo indeterminado, a quem competirá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do interditado, se e quando for instada a fazê-lo, devendo, portanto, manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio a ser administrado. A curatela fica limitada aos atos da vida civil relacionados com os direitos de natureza patrimonial e negocial, não podendo a curadora, sem autorização judicial, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza eventualmente pertencentes ao interditado, bem como praticar atos que não sejam de mera administração. **A partir desta sentença, anualmente e independentemente de intimação**, deverá a autora **prestar contas** de sua administração, em autos apartados, mas distribuídos por dependência a esse processo, nos termos da lei nº 13.146/15, artigo 84, § 4º. Com exceção da publicação na imprensa local, que fica dispensada em razão do Código de Processo Civil, artigo 98, inciso III, **cumpra-se** o disposto no CPC, artigo 755, § 3º e CC, artigo 9º, inciso III: **1) inscrevendo-se** a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais nesta Comarca; e **2) publicando-se**, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias, servindo a presente sentença como edital. Desnecessária a expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto a definição de curatela não alcança o direito ao voto, consoante o disposto na lei nº 13.146/15, artigo 85, § 1º. **Custas na forma da lei**, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária, que ora defiro, também, ao requerido. A ação foi processada sob os benefícios da Justiça gratuita, razão pela qual ficarão os beneficiários desta gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis de Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do CPC, artigo 98, inciso IX. **Sem condenação aos ônus de sucumbência** por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Havendo recurso de apelação, determino à escrivania que proceda na forma do art. 1.010 do CPC. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. **Com o trânsito em julgado**, lavre-se o termo de curatela definitiva. **Após a baixa dos autos, REMETAM-SE** os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração e cobrança de eventuais custas finais e/ou taxa judiciária.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por 03(três) vezes no Diário da Justiça. Natividade, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28.01.2025).Eu, Meirivany Rocha N. Costa, Servidora de Secretaria, digitei e conferi. Documento eletrônico assinado por **WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **13621965v2** e do código CRC **5824da3f**.

PALMAS

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central - Bloco de Competência de Execução Penal (BC-EXEP)

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO 15 DIAS

De ordem da Dra. **Odete Batista Dias Almeida**, MM. Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Gurupi em Meio Fechado e Semiaberto-SEEU, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER que nesta Comarca tramita os autos de Execução penal nº **5000035-53.2025.8.27.2722** que a justiça pública move em desfavor de **ROMERITO SILVA DE OLIVEIRA** e por este ato fica o referido apenado **INTIMADO** para comparecer no cartório da Vara de Execuções Penais de Gurupi, situado à Av. Rio Grande do Norte, s/n.º, entre Ruas 03 e 04, centro - CEP: 77410-080 (Prédio do Fórum), **no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, munido do comprovante de endereço atualizado, para fins de intimação do início/prosseguimento da execução penal nesta Comarca e das condições fixadas para o regime semiaberto. Para conhecimento do apenado suso mencionado é passado o presente edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27/02/2025. Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial. Por ordem do MM. Juiz de Direito.

2ª vara da fazenda e registros públicos

Intimações às partes

AUTOS Nº: 00369016620218272729/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

AUTOR: ESTADO DO TOCANTINS e PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A.

PROCURADORA: PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

RÉU: ISMAEL RIOS DE CARVALHO – CPF: 041.095.801-88

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM

RÉU: EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA – CPF: 282.631.381-91 – (REVEL)

FICA A PARTE RÉ, Sr. EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.631.381-91, brasileiro, casado, INTIMADO acerca da apelação interposta pelos exequentes (evento 90 dos autos eletrônicos acima especificados), bem como para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de advogado ou defensor público cadastrados no sistema e-Proc/TJTO.

AUTOS Nº: 0034010-72.2021.8.27.2729/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS e PRODIVINO – BANCO DO EMPREENDEDOR S.A.

PROCURADORA: PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

EXECUTADOS: FABIO MARQUES DOS SANTOS – CPF: 013.603.471-35 e ZANINO MARQUES DE AGUIAR - CPF: 007.124.121-31 - (REVÉIS)

FICAM AS PARTES EXECUTADAS, Sr. FABIO MARQUES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.603.471-35, e Sr. ZANINO MARQUES DE AGUIAR, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.124.121-31, **INTIMADOS acerca da decisão** proferida nos autos (evento 70), cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "(...) Ante o exposto, **RECONHEÇO**, de ofício, a prescrição da pretensão autoral em relação ao executado ZANINO MARQUES DE AGUIAR e, por consectário lógico, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, apenas em relação a este, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso II do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, ao considerar que as partes executadas foram citadas (**evento 7, CERT1 e evento 47, CERT1**), porém não opuseram embargos ou compareceram aos autos, **DECRETO-LHES** os efeitos da revelia. Em relação ao executado remanescente, Fábio Marques dos Santos, **DETERMINO**: a) INTIME-SE a parte exequente para apresentar os cálculos atualizados do débito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; b) Com os cálculos, providencie a escritania, via SISBAJUD (antigo BACENJUD), busca de numerários em contas bancárias da parte executada, conforme requerido pela parte exequente (art. 854 do CPC); c) Havendo penhora excessiva, nas 24h (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a escritania a liberação dos valores excedentes; d) Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, intime-se a parte executada, na pessoa de seu advogado, ou na ausência, pessoalmente, via carta, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias; e) Infrutífera a ordem, intime-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens do(a) devedor(a) passíveis de penhora, sob pena de suspensão provisória do processo por 1 (um) ano, fruição do prazo prescricional e demais consequências legais (art. 921, III c/c 313, § 4º, c/c 771, todos do CPC). Frisa-se que, nos termos do art. 346 do CPC, faz-se desnecessária a intimação pessoal das partes revéis acerca da presente decisão/sentença, sendo suficiente a intimação eletrônica. Caso as partes revéis não possuam advogado(a) cadastrado(a) no sistema eletrônico, **proceda-se com a publicação da presente decisão no Diário da Justiça** (REsp n. 1.951.656/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 7/2/2023, DJe de 10/2/2023). Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema."

FICAM INTIMADOS TAMBÉM da decisão/despacho lançada no evento 75 dos autos eletrônicos acima especificados, a qual é a seguir transcrita: "Observada a apelação interposta (**evento 73, APELAÇÃO01**) em desfavor da decisão interlocutória proferida nos autos (**evento 70, DECDESPA1**), **DETERMINO** a intimação da parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as cautelas de praxe. Frisa-se que, nos termos do art. 346 do CPC, faz-se desnecessária a intimação pessoal das partes revéis acerca da presente decisão/sentença, sendo

suficiente a intimação eletrônica. Caso as partes revéis não possuam advogado(a) cadastrado(a) no sistema eletrônico, **proceda-se com a publicação da presente decisão no Diário da Justiça** (REsp n. 1.951.656/RS, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 7/2/2023, DJe de 10/2/2023). Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema.”

FICAM INTIMADOS AINDA para tomar ciência da apelação interposta pelo ESTADO DO TOCANTINS (evento 73 dos autos eletrônicos acima especificados), bem como para, caso queira, **apresentar contrarrazões ao recurso**, no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de advogado ou defensor público cadastrados no sistema e-Proc/TJTO. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO.

Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Central, bloco de competência de Família e Sucessões
Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos Nº: 00548101920248272729

Parte Requerente: PEDRO NYCOLLAS DE ALENCAS ANDRADE, SIDNEY DE ANDRADE COSTA e LUCIMAR BARROS DE ALENCAR

Parte Requerida: PROCESSO SEM PARTE REU

O Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON COELHO FILHO, Juiz(a) Estadual do Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 2ª Vara da Família e Sucessões de Palmas processam os autos de **Procedimento Comum Cível**, registrada sob o nº **00548101920248272729**, na qual figura como requerentes **PEDRO NYCOLLAS DE ALENCAS ANDRADE, SIDNEY DE ANDRADE COSTA e LUCIMAR BARROS DE ALENCAR** e sem parte ré. E é o presente para **INTIMAR** a advogada do requerido **SIDNEY DE ANDRADE COSTA**, a **Dra. LETÍCIA VIEIRA DA SILVA, OAB sob nº 33.573**, sobre a publicação da sentença no referido processo. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1015/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 18 de março de 2025

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, com alterações dadas pelas Resoluções nº 152, de 06 de julho de 2012, nº 326, de 26 de junho de 2020, nº 353, de 16 de novembro de 2020, e nº 403, de 29 de junho de 2021 ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2022, de 20 de outubro de 2022, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 53/2021; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO o requerimento dos oficiais de justiça desta Comarca Antônio Júlio F. Gomes e Lívia G. Coelho Novaes, bem como o Ofício nº 2646 / 2025 - PRESIDÊNCIA/5JEPALMAS do 5º Juizado Especial.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 03/2024, de 25 de novembro de 2024, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 21/03/2025 às 18h a 28/03/2025, às 11h59min., será cumprido pelo magistrado Gilson Coelho Valadares, assessora jurídica Ana Clara Brito de Sousa Maranhão, servidora Vera Vilda Vieira de Sousa e oficial de justiça Antônio Júlio F. Gomes.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

Vara de execuções fiscais e ações de saúde

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de N. G. RIBEIRO**, CPF/CNPJ: 06.126.554/0002-05, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 162 dos autos da Execução Fiscal n.º 5034431-55.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CONSTRUTORA CASTELO BRANCO LTDA**, CPF/CNPJ: 01.042.088/0001-77, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 191 dos autos da Execução Fiscal n.º 5002559-27.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de L V REPRESENTACOES LTDA - ME**, CPF/CNPJ: 15.329.000/0001-07, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 127 dos autos da Execução Fiscal n.º 0038739-20.2016.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOAO JOSE DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 013.959.631-34, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 165 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001183-06.2010.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GLAUDINEIA MURAD FERREIRA**, CPF/CNPJ: 806.355.711-53, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5000965-46.2008.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de AGNA MARIA T NOLASCO LTDA**, CPF/CNPJ: 04.505.395/0001-35, para tomar conhecimento da penhora realizada no **evento 115**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se, sob pena de preclusão e demais consequências legais (CPC, art. 847), bem como, para caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias, impugnar a **AVALIAÇÃO**, tudo em conformidade ao art. 917 §1º CPC. Bem como manifestar-se à **Execução Fiscal** n.º 00353574820188272729 que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CANOPUS CONSTRUTORA LTDA**, CPF/CNPJ: 08.274.577/0001-01, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00050019420238272729 que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. **Referente a penhora recaída sobre o imóvel de matrícula nº 103.504**, realizada no evento 35 dos presentes autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELIZABETH DE SOUZA OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 252.254.132-34, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00017764220188272729 que lhe move o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LEOMAR PACIFICO DA CONCEIÇÃO**, CPF/CNPJ: 854.512.151-20, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0035626-92.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail:

fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA FRANCINETE DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 617.996.961-20, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0034553-85.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de AGRO-INDUSTRIA GUADALAJARA LTDA**, CPF/CNPJ: 05.009.382/0001-38, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 00473565620228272729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de UNI BOM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: 01.572.600/0001-97, para tomar conhecimento da PENHORA do IMÓVEL de Matrícula N. 304, realizada no Evento 123 dos Autos supramencionados, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 50007576220088272729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de BRASIL- FLEX INDUSTRIA DE PLASTICOS E TELEFONIA LTDA**, CPF/CNPJ: 06.207.289/0001-09, para tomar conhecimento da PENHORA do IMÓVEL de Matrícula 70.397 em Palmas -TO, realizada no Evento 113 dos Autos supramencionados, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 50008393020078272729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de março de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ANTÔNIO DE LIMA ALVES**, CPF/CNPJ: 198.502.982-00, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0039949-38.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20180005828, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU; 20180005829, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU; 20180005830, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP; 20180005831, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 2.655,84 (dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando,

neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, EMILLY RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 372536, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 18 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de AGNA MARIA T NOLASCO LTDA**, CPF/CNPJ: 04.505.395/0001-35, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias**, tomar conhecimento da penhora recaída sobre o bem móvel com a seguinte descrição: **Placa MVX-7940 Placa Anterior Ano Fabricação 2011 Chassi 93XJNKB8TCCB31496 Marca/Modelo MMC/L200 TRITON 3.2 D Ano Modelo 2012**, bem como para tomar conhecimento do Auto de Avaliação do bem móvel, que consta no evento 131 dos autos mencionados, para que, caso queira, impugne a avaliação no prazo de 15 (quinze) dias, **à Execução Fiscal n.º 00012097420198272729** que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de D'VIDROS - DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA**, CPF/CNPJ: 05.127.103/0001-30, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 159 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000302-05.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) Desse modo, pelos fundamentos acima alinhavados e com fulcro na Súmula 393 do STJ, **ACOLHO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** oposta pela parte executada no evento 153, PET1, o que faço para **DECLARAR A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do feito e, por consequência, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL**, nos termos do artigo 487, II, do CPC c/c art. 40, §4º da LEF. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de EDUARDO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**, CPF/CNPJ: 690.246.421-91, **para que no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0049220-37.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RUBENS DE PAULA**, CPF/CNPJ: 328.291.752-04, **para que no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0021518-43.2024.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SIDNEY DE SOUSA LIMA**, CPF/CNPJ: 851.146.343-72, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0009526-56.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANCORA-SERVICOS CONTABEIS S/S LTDA**, CPF/CNPJ: 26.893.511/0001-73, ANTONIO LUIZ AMORIM ARAÚJO, CPF/MF: 113.232.641-91, MARILENE COL DEBELLA, CPF/MF: 563.383.769-04, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento XX dos autos da Execução Fiscal n.º 5037366-68.2013.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARIA DO CARMO ALVES DOS REIS**, CPF/CNPJ: 969.091.451-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 80 dos autos da Execução Fiscal n.º 0027888-48.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, conforme os fundamentos acima alinhavados, diante da **ausência do interesse de agir**, verificado no ínfimo valor objeto desta ação, **DECLARO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com fulcro no artigo 485, VI, do Código de Processo Civil. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GABRIEL ROSA GARCIA**, CPF/CNPJ: 395.662.266-91, para que, tome conhecimento da penhora do imóvel registrado na matrícula n.º 7.697 realizada no evento 94, caso queira, **no prazo de 10 (dez) dias**, manifestar-se e **para que**, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 50028295120108272729 que lhe move o **ESTADO DO TOCANTINS**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADRIANA MARCELA CENA**, CPF/CNPJ: 018.170.521-44, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0043950-61.2021.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no

Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de BALDEAN BARROSO DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 051.698.293-10, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0039932-94.2021.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ADEVALDO GONZAGA CAMPOS**, CPF/CNPJ: 289.743.441-49, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0010147-19.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de OSMAN RODRIGUES SOARES**, CPF/CNPJ: 878.466.751-68, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0033120-65.2023.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de março de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GABRIEL AIRES MANDUCA JUNIOR**, CPF/CNPJ: 394.854.711-49, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias**, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0017721-69.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3142 1011/1012 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, BRUNNA LAIS GUEDES ALVES, Matrícula 358385, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de março de 2025.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 00032125420238272731 Chave: 183069888023. Acusado: ALEX ALVES DA SILVA. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado ALEX ALVES DA SILVA, brasileiro, serralheiro, nascido aos 13/09/1996, filho de Eva Alves da Rocha e José Marques da Silva, inscrito no CPF sob o n. 068.334.921-07, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR ALEX ALVES DA SILVA devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso I, da Lei 9.503/97. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **ALEX ALVES DA SILVA**, definitivamente condenado a 6(seis) meses de detenção e 10(dez) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial SEMIABERTO". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 18/03/2025. Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, processam os autos de Procedimento Comum Cível, registrada sob o nº 00045468920248272731, na qual figura como autor(a)(es) JOSÉ SUEDES ALVES BEZERRA COSTA e MARIA DO ESPÍRITO SANTO BARROS COELHO COSTA e requerido(a)(s) GILMAR BARROS COELHO e SIRLENE BARBOSA DA SILVA e **que pelo presente fica CITADO/INTIMADO o(a)(s) requerido(a)(s) GILMAR BARROS COELHO**, nascido aos 01/04/1968, inscrito sob o Cadastro de Pessoas Físicas n.º 387.036.701-**, filho de Joaquina Barros Coelho; **SIRLENE BARBOSA DA SILVA**, nascida aos 30/07/1979, inscrita sob o Cadastro de Pessoas Físicas n.º 031.489.491-**, filha de Zilda Barbosa da Silva, **para tomar(em) conhecimento da presente ação, e para que participem da Teleaudiência de Conciliação** designada para o **dia 23 de julho de 2025, às 14h20min**, acompanhado de advogado ou defensor público, a qual será realizada pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, **por meio de videoconferência**, cujo link de acesso à sala virtual segue abaixo, nos termos dos despachos preferidos nos autos (eventos 18 e 88). **Link para acesso à Teleaudiência:** <http://meet.google.com/rug-ptbp-bir>. Informo que as partes deverão providenciar meio de acesso à internet e acessar o link através do seu celular/computador utilizando o aplicativo *Google Meet*. A parte requerida fica intimada de que, caso reste frustrada a conciliação, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, para contestar o pedido, sob pena de lhe ser decretada a revelia e presumir-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344 e 345, CPC). ADVERTÊNCIAS: Nos termos do Art. 334, § 8º, CPC: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Art. 344. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Art. 345. A revelia não produz o efeito mencionado no art. 344 se: I – havendo pluralidade de réus, algum deles contestar a ação; II – o litígio versar sobre direitos indisponíveis; III – a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato; IV – as alegações de fato formuladas pelo autor forem inverossímeis ou estiverem em contradição com prova constante dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou a MMª. Juíza que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. Eu, Elayne de Souza Panta, matrícula 368304, digitei. Documento eletrônico assinado por **HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **14109707v6** e do código CRC **521d2b63**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): HELVIA TULIA SANDES PEDREIRA Data e Hora: 18/03/2025, às 15:29:37. 1. 1. Certifico que afixei uma via do presente no placar do Edifício do Fórum local. Em ____/____/2022 Ana Luiza P. C. Pereira Porteira dos auditórios.

PEDRO AFONSO**1ª escrivania cível****Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias****DITAL DE INTIMAÇÃO DE SE SENTENÇA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS****AUTOS Nº00004294920248272733****Procedimento Comum Cível****Requerente: MARCIO RANYERE GOMES****Advogado: FABRICIA DANIELA LOPES DA SILVA****Requerido: DHEMISON DA ROCHA AGUIAR**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: **AUTOS nº: 00004294920248272733, AÇÃO: Procedimento Comum Cível, FINALIDADE: INTIMAÇÃO** de DHEMISON DA ROCHA AGUIAR, qualificação desconhecida, brasileiro, solteiro, inscrito sob o RG e CPF desconhecidos, da **Sentença** prolatada no processo supra citado. **DISPOSITIVO DA SENTENÇA: (...) III. Decido.** Ante ao exposto e de tudo que constam dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido contido exordial, nos termos do artigo 487, I do Código de Processo Civil. Condeneo o requerido ao pagamento da importância de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), acrescidos de correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês, ambos contados **da data do vencimento do título.** Condeneo o requerido em custas e honorários advocatícios que fixo em 10% nos termos do artigo 85 do CPC. Intime-se. Verificado o transitio em julgado, arquivem-se os autos. Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital, que será devidamente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins. EXPEDIDO em 14 de março de 2025, conferido e editado por mim, **Lucileide Carvalho Nunes**, Técnica Judiciária, na forma do art. 152, I, do Código de Processo Civil - CPC.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SE SENTENÇA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: **AUTOS nº: 00016893520228272733, AÇÃO: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos, REQUERENTE: SEBASTIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA e BRUNA OLIVEIRA SILVA REQUERIDO: VALCI ROCHA DA SILVA. FINALIDADE: INTIMAÇÃO VALCIR ROCHA DA SILVA**, brasileiro, filho de ANA ROCHA DA SILVA e MOACIR LOPES DA SILVA, residente e domiciliado na Avenida Espírito Santo, nº 1125, Setor Santo Afonso, Pedro Afonso/TO, telefone de contato nº (63) 98474-5824 da SENTENÇA proferida nos autos: "(...) Ante o exposto, julgo esta execução de alimentos com resolução do mérito e determino a extinção da execução com fulcro no artigo 924, II, III e 925 do CPC. Condeneo o executado as custas remanescentes, caso houver de acordo com o art. 90, § 3 do Código de Processo Civil. Em não sendo quitados os valores de honorários da execução, cabível ao advogado da parte exequente, fixados ab initio do recebimento da inicial executiva, devem serem cobrados em autos apartados. Na existência de eventuais mandados de prisão nos presentes autos e/ou no BNMP, determino à escrivania que proceda-se com eventual revogação da prisão cível. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, data no sistema. Juíza LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital, que será devidamente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins. EXPEDIDO em 14 de março de 2025, conferido e editado por mim, **Lucileide Carvalho Nunes**, Técnica Judiciária, na forma do art. 152, I, do Código de Processo Civil - CPC.

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SE SENTENÇA - PRAZO DE 30 (TRINTA)DIAS****AUTOS Nº00015196320228272733– Interdição/Curatela****Requerente: JESUITA MARTINS DE JESUS****Advogado: DIANSLEI GONÇALVES SANTANA****Requerido: MARIA DE JESUS****Advogado: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES**

A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: **AUTOS nº: 00015196320228272733, AÇÃO: Interdição/Curatela, REQUERENTE: JESUITA MARTINS DE JESUS REQUERIDO: MARIA DE JESUS.FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES**, da Sentença prolatada no processo supra citado no evento XX. **DISPOSITIVO DA SENTENÇA: (...) III- DISPOSITIVO.** Com essa

considerações, **DECRETO** a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS** declarando – a relativamente incapaz de exercer pessoalmente alguns atos da vida civil, nomeando para o *munus* de sua curatela a **JESUITA MARTINS DE JESUS**. Determino a inscrição e a publicação da sentença, nos termos do que prescreve o art. 755, § 3º do CPC, bem como pela comunicação à Justiça Eleitoral para os fins de mister. Em consequência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se imediatamente termo de compromisso de fiel desempenho do *munus*, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizado a vender bens da interditanda sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva – se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. Custas pela autora, suspensas na forma do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil, pela concessão dos benefícios da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado, arquivem – se com as cautelas de estilo e anotações necessárias. Publique – se. Registre – se. Intimem – se. Cumpra – se. Pedro Afonso-TO, data no sistema. Luciana Costa Aglantzakis - Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância expediu-se o presente edital, que será devidamente publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins. EXPEDIDO em 18 de março de 2025, conferido e editado por mim, **Lucileide Carvalho Nunes**, Servidor de Secretaria, na forma do art. 152, I, do Código de Processo Civil - CPC.

PONTE ALTA

Diretoria do foro

Portarias

Portaria Nº 1011/2025 - PRESIDÊNCIA/DF PONTE ALTA, de 18 de março de 2025

O Excelentíssimo Senhor Dr. **William Trigilio da Silva**, Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO que a lotação de servidores nos diversos setores administrativos e judiciários da Comarca é uma prerrogativa do Juiz Diretor do Foro, visando atender às necessidades inerentes ao departamento;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Judiciário Nº 269 - PRESIDÊNCIA/ASPRES, de 17 de março de 2025, no Diário da Justiça Nº 5839.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora Gabrielle Vilanova dos Santos, matrícula nº 3 365464, no cargo de Assessora Jurídica de 1ª Instância, no Gabinete do Juiz da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, com efeitos a partir de 17 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

William Trigilio da Silva

Juiz de Direito e Diretor Substituto do Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 20 (vinte) dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Cumprimento de Sentença nº 0008990-89.2020.8.27.2737 – chave: 916537111220, requerida por JOSE GRIGORIO CIRQUEIRA FALCÃO, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 290.520 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 120.790.651-49, em face de JOAO PAULO RODRIGUES LIMA JUNIOR, portador do RG nº 1.329.887 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 068.237.661-23. E não sendo possível intimar o executado pessoalmente, fica através do presente INTIMADO o executado JOAO PAULO RODRIGUES LIMA JUNIOR, portador do RG nº 1.329.887 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 068.237.661-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores. Informo a Vossa Senhoria, que acima está o número e chave de segurança do processo, QUE DEVE SER ACESSADO no site do Tribunal de Justiça deste Estado, no link e-Proc / 1º grau / consulta pública / rito ordinário. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, digitei.” Porto Nacional/TO, 18 de março de 2025. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

2ª vara cível **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 20 (vinte) dias

Processo n.º 0001143-31.2023.8.27.2737

Ação: Monitória

Requerente: BANCO DO BRASIL SA

Requerido(s): WR COMERCIO DE RACAO EIRELI

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA os requerido(s) WEMERSON RODRIGUES PEREIRA, CPF: 01455485110 e WR COMERCIO DE RACAO EIRELI, CNPJ: 32439815000168, para PAGAR, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R\$ 93.725,34, devidamente atualizados. Caso efetue o pagamento, ficará isento de custas e honorários advocatícios, fixados estes, para o caso de não cumprimento, em 15% do valor do débito, acrescidos dos juros, custas e despesas processuais. Poderá ainda o requerido oferecer embargos, independentemente da segurança do juízo, ficando advertidos de que em nada agindo, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (art. 701, §2º), tudo em conformidade com a determinação judicial exarada nos autos acima identificados, pelo MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3142-0201. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei.

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE: 30 (TRINTA) DIAS

Por ordem, do Dr. JORDAN JARDIM, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO de ADAZIL RAIMUNDO DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 64078892191, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da Ação de Execução Fiscal nº 0004931-87.2022.8.27.2737 - Chave: 971244549122, que lhe move o MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº 20210002953, cujos valores somados até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 426,25 (quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), que deverão ser acrescidos dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pela Fazenda Exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu LUIS FILIPE FACUNDES DE OLIVEIRA, que digitei, Porto Nacional-TO.

TAGUATINGA

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 00007125720248272738, em desfavor de **LUZINEIDE BISPO DA COSTA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 29/08/1989 em Taguatinga-TO, filha de Elvira da Costa Silva, CPF nº 038.981.551-96, podendo também ser encontrado na Rua Nilson Cardoso (Setor Central), 8, Setor Central - Taipas do Tocantins/TO, CEP: 77308000, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, com incurso nas penas do art. 147 do Código Penal, fica **CITADA** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume.

Taguatinga/TO, aos 18 de março de 2025. Eu. Gilderlâyne Alves Fernandes, Chefe de secretaria da Vara Criminal – Mat. 354708, digitei subscrevi e conferi.

XAMBIOÁ

1ª escrivania criminal

Editais

TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR

SESSÃO DE JULGAMENTO - 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08H00MIN

O Doutor **JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento tiverem, que nos autos n. 0001164-55.2024.8.27.2742, **figurando como Autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** e como acusado **FRANCEILSON PEREIRA MARINHO**, conhecido como "Marinho", brasileiro, policial penal, CPF 006.106.322-30, nascido em 23/06/1989, filho de Sebastiana Pereira Martins, residente na Quadra 36, nº 22, Casa D, Bairro Nova Marabá, Marabá – PA, telefones (94) 98199- 8891 e (94) 98451-6599, atualmente em local incerto, **ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, incursos nas sanções do art. 121, §2º, I (por duas vezes) e IV (por duas vezes), do Código Penal. Embora não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica o acusado **INTIMADO** pelo presente edital a comparecer perante este juízo, na auditorio do Tribunal do Júri da Comarca de Xambioá-TO, situado no Fórum da Comarca de Xambioá-TO, na Avenida A, entre as quadras 6 e 12, Setor Leste, no dia **30 DE ABRIL DE 2025 às 08h00min**, a fim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal do júri Popular designado nos autos epigrafados. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Xambioá Estado do Tocantins, **17 de março de 2025**. Eu, Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã-mat.352588, que digitei o presente **EDITAL**.

Diretoria do foro

Atas

Ata Nº 70 de 29 de janeiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/DF XAMBIOÁ

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (11.05.2025), às 15h00, na sala de audiências do Fórum da Comarca de Xambioá/TO, após prévia notificação dos representantes do MPE, da DPE e da OAB, compareceram, na modalidade híbrida, o MM. Juiz de Direito em Substituição Automática, Dr. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, o Promotor de Justiça, Dr. HELDER LIMA TEIXEIRA e o representante da OAB, Dr. BRED JAMES NERES NUNES SOUSA, OAB/TO 12.640, a seguir, a Secretária do Juízo, Adriana Silva Cavalcante Jácome, matrícula 353632, e a Estagiária, Susana Grangeiro Miranda, matrícula: 370408, sob a supervisão do MM. Juiz de Direito em Substituição Automática, procedeu ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e dos 25 (vinte e cinco) suplentes, os quais servirão no Conselho de Sentença da Primeira Temporada do Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular da Comarca de Xambioá/TO, do ano de 2025, para os seguintes processos que serão submetidos a julgamento:

1 - Processo: 00007988420228272742. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Vítima: CARLOS ROBERTO CARDOSO VIEIRA. Réu: RODRIGO LOPES DE SOUZA. Advogado: Dr. ALEANDRO SILVA DOS SANTOS. Data de Julgamento: **02/04/2025** - quarta-feira às 08h00min;

2 - Processo: 00013366520228272742. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Vítima: LUZILENE DA SILVA SANTOS. Réu: ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS. Advogado: Dr. RADU CARLOS BORGES SERBU. Data de Julgamento: **03/04/2025** - quinta-feira às 08h00min;

3 - Processo: 00000809220198272742. Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins. Vítima: EDIMAR PINHEIRO DA SILVA. Réu: VALDY BARBOSA DA SILVA. Defensoria Pública: Dra. DEBORA DA SILVA SOUSA. Data de Julgamento: **30/04/2025** - quarta-feira às 08h00min;

Tudo em conformidade com a lei. A seguir foi colocada uma urna com os nomes dos jurados alistados desta Comarca, tendo o MM. Juiz de Direito na presença do Promotor de Justiça, da Defensor Pública e do Advogado e Representante da OAB, procedido o sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados e 25 (vinte e cinco) Suplentes.

JURADOS:

1. RAQUEL LIMA; 2. GEOVANA NASCIMENTO TETERICZ PROPODOLSKI; 3. LORENA LEITE VITAL FERREIRA; 4. MARCILENE SANTOS RESPLANDES DE ABREU; 5. LUCIENE SANTOS LIMA; 6. NUZIA MARIA VAZ DA SILVA; 7. JOSIMAR GOMES MATOS; 8. WHARLA DE OLIVEIRA MATOS; 9. ANTONIA CHAVES LAURINDO; 10. ARTHUR SANTOS SILVA DAS NEVES; 11. ADALBERTO NASCIMENTO PINTO; 12. MARCOS ANTONIO RIBEIRO RODRIGUES; 13. ISMÊNICA WANDERLEY ALMEIDA; 14. SÔNIA MARIA ALVES DA CRUZ; 15. ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA; 16. DEUZUITA PEREIRA MENDES ANDRADE; 17. LARA MARIA DE SOUZA MATEUS ; 18. ALEXANDRE JUARES COUTINHO DE SOUZA; 19. NEURISMAR LIMA DE OLIVEIRA; 20. CASSIA REJANE CARDOSO DE OLIVEIRA ; 21. GEAN CARLOS ALVES PEREIRA; 22. INGRID CARVALHO ROCHA ; 23. EDMILSON DE ANDRADE LOPES ; 24. LUZIA DOS SANTOS BEZERRA e 25. ANA PAULA BORGES MILHOMEM.

SUPLENTES:

1. ANDRÉ CUNHA SILVA; 2. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ABREU; 3. RONIVALDA MARTINS BORGES; 4. JOSELMA PEREIRA NUNES; 5. ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA SANTOS; 6. SINARA ALVES DE LIMA; 7. ELSON GONÇALVES DA SILVA; 8. JADIEL MATOS DE SÁ; 9. EDILEUSA RODRIGUES DE SOUSA; 10. WANDERLEIA FERNANDES SILVA; 11. MARIA DAS GRAÇAS MUNIS; 12. GORETE DOS SANTOS FERREIRA; 13. GENESIS SANTOS LOPES; 14. SANDRA MARIA COUTINHO SILVA; 15. ALDEFLANO GOMES DE SOUSA; 16. LUANNA MORAIS DE OLIVEIRA

OLEGARIO; 17. REGINALDO LUCIO FERREIRA; 18. VANDA EDUARDO DE SOUSA; 19. MARLENE MENDES DA COSTA; 20. JOÃO CARLOS COSTA SILVA; 21. DEBORA DE SOUZA CARVALHO; 22. ROSANA BATISTA DA SILVA; 23. ANA ROSA ALENCAR RODRIGUES; 24. MONICA CRISTIELLE TEIXEIRA DOS SANTOS e 25. AUGUSTO INÁCIO DOS SANTOS.

Terminado o sorteio, foi determinado pelo MM. Juiz de Direito em Substituição Automática que fosse expedido Mandado de Intimação dos Jurados e Suplentes sorteados, bem como o Edital de Convocação dos mesmos, observando as formalidades legais, devendo a urna com os nomes dos jurados serem guardados em local seguro. Do que para constar, lavrei a presente ATA que lida e achada, conforme vai devidamente assinada pelos presentes.

Xambioá/TO, data certificada no sistema.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO
Juiz de Direito em substituição
HELDER LIMA TEIXEIRA
Promotor de Justiça
BRED JAMES NERES NUNES SOUSA
Representante da OAB

Editais

Edital Nº 27 / 2025 - PRESIDÊNCIA/DF XAMBIOÁ

JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO, Meritíssimo Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara Criminal desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular de 2025, com sessões a serem realizadas nos dias 02/04/2025, 03/04/2025 e 30/04/2025, e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e vinte e cinco Jurados Suplentes, que terão de servir nas referidas sessões, foram sorteados os seguintes:

JURADOS:

1. RAQUEL LIMA; 2. GEOVANA NASCIMENTO TETERICZ PROPODOLSKI; 3. LORENA LEITE VITAL FERREIRA; 4. MARCILENE SANTOS RESPLANDES DE ABREU; 5. LUCIENE SANTOS LIMA; 6. NUZIA MARIA VAZ DA SILVA; 7. JOSIMAR GOMES MATOS; 8. WHARLA DE OLIVEIRA MATOS; 9. ANTONIA CHAVES LAURINDO; 10. ARTHUR SANTOS SILVA DAS NEVES; 11. ADALBERTO NASCIMENTO PINTO; 12. MARCOS ANTONIO RIBEIRO RODRIGUES; 13. ISMÊNICA WANDERLEY ALMEIDA; 14. SÔNIA MARIA ALVES DA CRUZ; 15. ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA; 16. DEUZUITA PEREIRA MENDES ANDRADE; 17. LARA MARIA DE SOUZA MATEUS ; 18. ALEXANDRE JUARES COUTINHO DE SOUZA; 19. NEURISMAR LIMA DE OLIVEIRA; 20. CASSIA REJANE CARDOSO DE OLIVEIRA ; 21. GEAN CARLOS ALVES PEREIRA; 22. INGRID CARVALHO ROCHA ; 23. EDMILSON DE ANDRADE LOPES ; 24. LUZIA DOS SANTOS BEZERRA e 25. ANA PAULA BORGES MILHOMEM.

SUPLENTES:

1. ANDRÉ CUNHA SILVA; 2. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE ABREU; 3. RONIVALDA MARTINS BORGES; 4. JOSELMA PEREIRA NUNES; 5. ANTÔNIA BARBOSA DE SOUSA SANTOS; 6. SINARA ALVES DE LIMA; 7. ELSON GONÇALVES DA SILVA; 8. JADIEL MATOS DE SÁ; 9. EDILEUSA RODRIGUES DE SOUSA; 10. WANDERLEIA FERNANDES SILVA; 11. MARIA DAS GRAÇAS MUNIS; 12. GORETE DOS SANTOS FERREIRA; 13. GENESIS SANTOS LOPES; 14. SANDRA MARIA COUTINHO SILVA; 15. ALDEFLANO GOMES DE SOUSA; 16. LUANNA MORAIS DE OLIVEIRA OLEGARIO; 17. REGINALDO LUCIO FERREIRA; 18. VANDA EDUARDO DE SOUSA; 19. MARLENE MENDES DA COSTA; 20. JOÃO CARLOS COSTA SILVA; 21. DEBORA DE SOUZA CARVALHO; 22. ROSANA BATISTA DA SILVA; 23. ANA ROSA ALENCAR RODRIGUES; 24. MONICA CRISTIELLE TEIXEIRA DOS SANTOS e 25. AUGUSTO INÁCIO DOS SANTOS.

Tudo em conformidade com os art. 432 e art. 446, ambos do Código de Processo Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025). Eu, ___Adriana Silva Cavalcante Jácome, Secretária do Juízo, que digitei e subscrevi.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO
Juiz de Direito em substituição

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0011729-75.2023.8.27.2722/TO

EXEQUENTE: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO

EXECUTADO: MATHEUS PARREIRA DE SOUZA

EXECUTADO: I.M AGROPECUARIA LTDA

EDITAL Nº 13839232

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 0011729-75.2023.8.27.2722, de Ação de Execução requerida por COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA SICREDI UNIAO MS/TO em face de MATHEUS PARREIRA DE SOUZA e I.M AGROPECUARIA LTDA, e, por este meio CITA os executado(s) I.M Agropecuaria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº 24.704.341/0001-06 e Matheus Parreira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF de nº 041.756.741-36 e inscrito no RG nº 5413694 DENATRAN/TO, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de 03 (três) dias proceder ao pagamento da importância de R\$ 15.596,62 (quinze mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), acrescida dos acessórios e cominações legais, sob pena de não o fazendo lhes serem penhorados de seus bens tantos quantos cheguem e bastem para garantir o valor do débito, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias embargar a ação. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2025. Eu _____, NILTON DE SOUSA FIGUEIRA – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva

Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por NILTON DE SOUSA FIGUEIRA, Técnico Judiciário, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 13839232v2 e do código CRC 50cd364d.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): NILTON DE SOUSA FIGUEIRA

Data e Hora: 18/02/2025, às 15:22:51

GURUPI

3ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0010741-59.2020.8.27.2722/TO

REQUERENTE: NEWTON VIEIRA TREINAMENTOS LTDA

REQUERIDO: JOSEFA CHISMENE DO CARMO GOMES

REQUERIDO: ANILDO GOMES PEREIRA

EDITAL Nº 12950779

PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias.

INTIMANDO: ANILDO GOMES PEREIRA, inscrito no CPF nº 052.310.454-54, e JOSEFA CHISMENE DO CARMO GOMES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.307.234/0001-70 atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Intimação para pagar o débito em 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação de multa e honorários, ambos de 10% (art. 523, § 1º, CPC), e constrição judicial de bens.

OBSERVAÇÃO: Ação de Cumprimento de sentença, nº 0010741-59.2020.8.27.2722, Chave do processo nº 704933388320, requerente NEWTON VIEIRA TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.167.412/0001-30.

Aos 31 de outubro de 2024, eu Suziane Barros Silveira Figueira, técnica judiciária, que digitei nos termos previsto em lei. Documento eletrônico assinado por GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12950779v2 e do código CRC 3dd21ef6. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): GERSON FERNANDES AZEVEDO

PALMAS
6ª Vara Cível

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0024099-07.2019.8.27.2729/TO

REQUERENTE: LUCAS VIEIRA

REQUERIDO: RENATO FERREIRA QUEIROZ

EDITAL Nº 13115654

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Silvana Maria Parfieniuk, Juíza de Direito da 6ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 6ª Vara Cível de Palmas tramita o processo de nº. 0024099-07.2019.8.27.2729, Classe:Cumprimento de sentença, proposta por LUCAS VIEIRA, em desfavor de RENATO FERREIRA QUEIROZ, e que por este meio, procede a INTIMAÇÃO da parte Executada RENATO FERREIRA QUEIROZ, CPF: 056.831.511-12, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetue o pagamento da dívida no valor de R\$ 191.027,47 (cento e noventa e um mil, vinte e sete reais, e quarenta e sete centavos), conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente no evento 99 que cumpriu o disposto no artigo 509, caput do NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos, conforme determinado no Despacho do evento 101. Tudo em conformidade com a decisão

disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMª. Juíza Coordenadora abaixo lançada

Palmas/TO, data certificada eletronicamente

PALMAS
1ª Vara Cível

BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 0017099-24.2017.8.27.2729/TO

AUTOR: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

RÉU: MARIA NATIVIDADE TEODORA LIMA CAJADO

EDITAL Nº 12595639

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 1ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº0017099-24.2017.8.27.2729, Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, proposta por BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. em desfavor de MARIA NATIVIDADE TEODORA LIMA CAJADO, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte Requerida MARIA NATIVIDADE TEODORA LIMA CAJADO, CPF:970.916.341-87, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica aparte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 182. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC.

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n.05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc -Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MM. Juiz abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente. Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito em substituição, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 12595639v2 e do código CRC 4e0cd87e.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Data e Hora: 25/09/2024, às 21:14:02

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decisões

PROCESSO 23.0.000046637-9

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 1823, de 17 de março de 2025

Cuidam os presentes autos do procedimento para a aquisição de cadeiras de rodas destinadas ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência.

Transcorrida a etapa de aceite e habilitação, com a apresentação de propostas, foi concluído o julgamento do certame, conforme Despacho COLIC 105518 de evento 6205962.

Homologado o certame (6207788), os autos foram remetidos à DCC para as providências de formalização das Atas de Registro de Preços.

No evento 6233687 foi identificado que a proposta da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda diverge das especificações do item 2 do Termo de Referência nº 1026/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/AJDIGEP, Anexo do Edital de Republicação do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, evento 6140332. O Termo de Referência disciplina que os objetos a serem fornecidos têm de possuir a construção em alumínio aeronáutico. A proposta da empresa, contudo, apresenta a construção em aço carbono.

Instada a se pronunciar acerca das razões/motivos pelos quais tais propostas não atendem às especificações do Termo de Referência/edital, a unidade técnica CESAU se manifestou (6247305):

Considerando o Despacho 110224 DCC (evento SEI nº 6233687), que informa a identificação de divergências na Proposta (evento SEI nº 6178535) apresentada pela empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda em relação às especificações do item 2 do Termo de Referência nº 1026/2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/AJDIGEP, anexo do Edital de Republicação do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024 (evento SEI nº 6140332), é importante ressaltar que o Termo de Referência estipula que os produtos a serem fornecidos devem ser construídos em alumínio aeronáutico, enquanto a proposta apresenta construção em aço carbono;

Em conformidade com a análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua adequação às especificações do instrumento convocatório, foram realizadas avaliações pelo setor demandante, conforme estipulado no subitem 9.1.7 do Edital e conforme registrado no Despacho 102536 CESAU (evento SEI nº 6187377);

Dessa forma, a análise técnica feita pelo setor demandante foram equivocadas, foi um lapso não ter percebido a diferença de que o aço carbono é inferior ao alumínio aeronáutico, nas circunstâncias de leveza e alta resistência.

Retorno os autos a COLIC, com a informação de NÃO ACEITE da proposta feita no evento SEI nº (6178535)

A COLIC informa a necessidade de **reverter** a adjudicação e homologação tão somente do **item 2**, do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, tanto no Processo SEI como junto ao Sistema Web Comprasgov.br. (6277657), em razão da divergência entre o estabelecido no edital e o ofertado pela empresa, fato detectado tão somente após a homologação do certame:

Considerando o Despacho 110224 DCC (evento SEI nº 6233687), que informa que a proposta da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares (evento SEI nº 6178535), para o **item 02** foi identificada como divergente do Termo de Referência, o qual exige cadeiras de rodas construídas em alumínio aeronáutico, enquanto a proposta apresentada apresenta aço carbono;

Considerando que análises de conformidade da proposta foram realizadas pelo setor demandante (CESAU) aprovaram a proposta (evento SEI nº 6187377), mas um equívoco na aceitação inicial da proposta foi identificado posteriormente pelo setor demandante (evento SEI nº 6247305);

Considerando que o certame do Pregão Eletrônico nº 031/2024 encontra-se atualmente adjudicado e homologado (evento SEI nº 6207788);

Ocorre que para desclassificar a proposta equivocadamente aceita e dar continuidade ao andamento do certame, é necessário reverter a adjudicação e homologação (evento SEI nº 6207788) do item 02 do Pregão Eletrônico nº 031/2024.

Dessa forma, encaminhamos os autos à **Diretoria Geral** - DIGER para conhecimento e deliberação sobre a possibilidade **reverter** a adjudicação e homologação tão somente do **item 2**, do Pregão Eletrônico nº 031/2024, tanto no Processo SEI como junto ao Sistema Web Comprasgov.br.

A **ASJUADMDG**, por meio do Parecer 285 (6330997), com fulcro no no art. 71, inciso II c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2024, opinou pela possibilidade de revogação parcial da homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, relativamente ao item 2, inclusive no sistema Comprasgov, desde que efetivada a prévia manifestação da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda, nos termos do § 3º, art. 71, da Lei nº 14.133/21.

Nos termos do § 3º, art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a possibilidade de revogação parcial da homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, relativamente ao item 2, inclusive no sistema Comprasgov, os autos foram encaminhados à **SPADG** para notificação da empresa M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares - Ltda, a fim de que, se assim desejar, se manifestasse no prazo de 05 (cinco) dias úteis (evento 6331602).

A empresa foi notificada da possibilidade de revogação parcial da homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, relativamente ao item 2, momento no qual respondeu estar ciente do cancelamento da adjudicação e homologação em favor dela (evento 6342177).

A Diretoria Geral, no evento 6372835, sugere a **REVOGAÇÃO PARCIAL** da homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, relativamente ao item 2, inclusive no sistema Comprasgov.

Pelo exposto, com fulcro no no art. 71, inciso II c/c § 2º, da Lei nº 14.133/2024, **REVOGO PARCIALMENTE** a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2024, relativamente ao item 2, inclusive no sistema Comprasgov.

Encaminhem-se o feito, sucessivamente à:

1. **PRESIDÊNCIA** para publicação da Decisão e demais providências perante o Sistema ComprasGov;
2. **COLIC** para as providências de sua competência; e
3. **CESAU/DIGEP** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 409/2025, de 18 de março de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Renata Teresa da Silva Macor, matrícula nº 167539, relativas ao exercício de 2025, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2025, **a partir de 17/03/2025 até 15/04/2025**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1017, de 18 de março de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 25.0.000005309-3,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a vigência da Portaria nº 2.841, de 8 de outubro de 2024, no período de 16 a 31/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1020, de 18 de março de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução TJTO nº 1, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e o contido nos autos SEI nº 25.0.000005360-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciana Rocha Aires da Silva para prestar serviços na Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1016, de 18 de março de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 24.0.000022268-9,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até 21 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria Nº 3267/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 11 de novembro de 2024 - 1ª Vara da Comarca de Cristalândia-TO; e da Portaria Nº 2506/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 04 de setembro de 2024 - Projeto Mutirãozinho – 3ª Edição - 2024, que autorizou a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas na Comarca de Cristalândia - TO, de forma excepcional, até o dia 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

Portaria Nº 1023, de 18 de março de 2025

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 3.383, de 25 de novembro de 2024, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º-A e 4º-B:

"Art. 4º-A. São pontos facultativos as seguintes datas:

I - 2 de maio de 2025;

II - 20 de junho de 2025.

Art. 4º-B. Os feriados/pontos facultativos relativos ao dia 11 de agosto e ao dia 28 de outubro de 2025 ficam transferidos para os dias 14 de agosto e 31 de outubro de 2025, respectivamente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 871/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200232 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabrielle Vilanova dos Santos, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 365464**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Porto Nacional-TO, no período de 26/03/2025 a 28/03/2025, com a finalidade de participar da 1ª etapa prática da oficina de formação obrigatória do Curso de Formação de Expositores da Oficina de Parentalidade, conforme SEI 25.0.000001465-9.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Eidiany Messias Pereira Turibio, Matrícula 365693**, o valor de R\$ 605,75, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Porto Nacional-TO, no período de 26/03/2025 a 28/03/2025, com a finalidade de participar da 1ª etapa prática da oficina de formação obrigatória do Curso de Formação de Expositores da Oficina de Parentalidade, conforme SEI 25.0.000001465-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho

Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 872/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200376 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 2.263,14, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 672,74, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 12/03/2025 a 15/03/2025, com a finalidade de participar do curso "Provas Digitais no Processo Penal", conforme SEI 25.0.000001431-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 873/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200393 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 702,20, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Palmeiropolis-TO, no período de 17/03/2025 a 19/03/2025, com a finalidade de transporte de servidor visando realizar fiscalização dos serviços de manutenção, conforme cronograma através do SEI: 25.0.000000070-4, ev. 6255091, no período de 17/03 a 19/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 874/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200453 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Adriana Machado Bueno, Matrícula 990259**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Juarina-TO, no período de 25/03/2025 a 26/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00041853620248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 875/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200450 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natalia Nunes Machado, Matrícula 990247**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Bernardo Sayao-TO, no período de 24/03/2025 a 24/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00004505120258272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 876/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200456 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Jordana Paula Fideles Silva Carreiro, Matrícula 990087**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Goianorte-TO, no período de 25/03/2025 a 25/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00001274320258272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 877/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200452 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Lopes Alves, Matrícula 371408**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Xambioa-TO para Araguana-TO, no período de 24/03/2025 a 24/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00011524120248272742.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 878/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200463 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Romenia Aquino Silva, Matrícula 370470**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Pau D Arco-TO, no período de 24/03/2025 a 24/03/2025, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00003407220228272708.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 879/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200460 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lorraine Cardoso Silva, Matrícula 366934**, o valor de R\$ 358,04, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2025/199589, no período de 14/03/2025 a 14/03/2025, com a finalidade de realizar oitivas através de depoimento com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0000336-73.2024.8.27.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 880/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200479 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Roblucia Pereira Porto, Matrícula 366497**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Recursolandia-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/03/2025 a 25/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00016345620188272723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 881/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200458 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Sousa Pinheiro, Matrícula 356685**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Zona Rural-TO, no período de 25/03/2025 a 26/03/2025, com a finalidade de realizar um estudo pedagógico, conforme determinado no processo: 00008397720248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 882/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200447 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elainy Vieira da Silva, Matrícula 355823**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Augustinopolis-TO para Sampaio-TO, no período de 25/03/2025 a 25/03/2025, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0004460 84 2024.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 883/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200435 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352456**, o valor de R\$ 1.296,35, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 268,54, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 25/03/2025 a 28/03/2025, com a finalidade de participar do VI ENCONTRO NACIONAL DE INTELIGÊNCIA DO PODER JUDICIÁRIO (ENIPJ), conforme SEI Nº 24.0.000023713-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 884/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200489 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Carlos Roberto de Sousa Dutra, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352440**, o valor de R\$ 890,77, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 181,61, por seu deslocamento de Araguaína-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 28/03/2025 a 29/03/2025, com a finalidade de Participar de sorteio de audiências, inclusive de réus presos, conforme Processos Ju-diciais 0000063-36.2025.8.27.2713, 00054064720248272713, 5000330-79.2009.8.27.2713 e outros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 885/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200514 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 2.218,60, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 16/03/2025 a 19/03/2025, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRES.

Art. 2º Conceder ao servidor **Fábio Adriane de Oliveira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357101**, o valor de R\$ 1.310,91, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 16/03/2025 a 19/03/2025, com a finalidade de Deslocamento em razão do serviço, para atuação no Núcleo de Apoio às Comarcas (NACOM), conforme SEI 25.0.000002704-1, Portaria Nº 298, de 05 de fevereiro de 2025 - PRESIDÊNCIA/ASPRES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 886/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200432 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Silvalino Ferreira de Araujo Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 355770**, o valor de R\$ 963,79, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 02/04/2025 a 05/04/2025, com a finalidade de participar do curso "Perícia genética, cibernética e de documentoscopia", na sede da ESMAT, conforme SEI nº 25.0.000001665-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 887/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200352 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Matheus Sousa Mendes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355687**, o valor de R\$ 344,16, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 17/02/2025 a 18/02/2025, com a finalidade de participar do Fórum O Direito e a Saúde: em Foco a Judicialização da Saúde, conforme SEI nº 25.0.000001219-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 888/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200449 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Keila Alves Pereira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353437**, o valor de R\$ 1.060,24, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 19/03/2025 a 22/03/2025, com a finalidade de participar do curso de Direito ambiental e contratos agrários: sustentabilidade e prática jurídica, conforme SEI 25.0.000001661-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 889/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2025/200521 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, JUZ3 JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 1.149,78, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dianópolis-TO, no período de 27/03/2025 a 29/03/2025, com a finalidade de presidir Sessão no Tribunal do Júri na Comarca de Dianópolis no Processo nº 0001048-74.2017.8.27.2716, com o apoio de segurança institucional pelo Policial Militar Ruberval Santos Fonseca, SEI 24.0.000015114-5.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Ruberval Santos Fonseca, Matrícula 365036**, o valor de R\$ 881,25, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Dianópolis-TO, no período de 27/03/2025 a 29/03/2025, com a finalidade de presidir Sessão no Tribunal do Júri na Comarca de Dianópolis no Processo nº 0001048-74.2017.8.27.2716, com o apoio de segurança institucional pelo Policial Militar Ruberval Santos Fonseca, SEI 24.0.000015114-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

Portaria Nº 971/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 14 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Instrução Normativa nº 5 de 2023, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 25.0.000005659-9;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 7, de 23 de junho de 2021, que estabelece normas sobre a administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Fábio Adriane de Oliveira - matrícula nº 357101; Luís Eduardo Costa Lima - matrícula nº 357471 e Moredson Mendanha de Abreu Alves - matrícula: 352416, para comporem a Comissão de Avaliação e Classificação de bens em desuso localizados na Comarca de Alvorada/TO;

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 983/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 97/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000015020-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa D' Colar Gráfica e Etiquetas Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento/instalação de material institucional de sinalização e identificação internas, sendo: adesivos, placas de sinalização e identificação diversas, em especial placas em braile, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho - matrícula 353325, como gestor do contrato nº 97/2025, e a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira - matrícula 178532, como substituta, para, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portaria Nº 984/2025 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 97/2025, referente ao Processo Administrativo nº 24.0.000015020-3, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a empresa D' Colar Gráfica e Etiquetas Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento/instalação de material institucional de sinalização e identificação internas, sendo: adesivos, placas de sinalização e identificação diversas, em especial placas em braile, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Ana Lúcia Ferreira de Carvalho Miola - matrícula 366617, como fiscal do contrato nº 97/2025, para, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a fiscal comunicará o gestor, que notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 25.0.000000909-4

NÃO APLICÁVEL

NOTA DE EMPENHO: 2025NE000881

CRENCIANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CRENCIADA: Maria Eudilene Maciel.

CPF: 526.XXX.XXX-34.

OBJETO: Prestação de serviços de credenciamento de conciliação/mediação, para atender a demanda do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 1.947,09 (Hum mil e novecentos e quarenta e sete reais e nove centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1169.4511.

Natureza de Despesa: 33.90.36 - **Subitem:** 06

Fonte de Recursos: 0760.

DATA DA EMISSÃO: 10 de março de 2025.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 408/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDNALDO GALVAO DA SILVA**, matrícula nº 200383, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 18 a 18/03/2025, **a partir de 18/03/2025 até 18/03/2025**, para serem usufruídas em 31 a 31/05/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 410/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA**, matrícula nº 353298, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 17 a 26/03/2025, **a partir de 17/03/2025 até 26/03/2025**, para serem usufruídas em 20 a 29/10/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 411/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LINDALVA MARTINS BARROS**, matrícula nº 158050, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2025, **a partir de 17/03/2025 até 15/04/2025**, para serem usufruídas em 20/11 a 19/12/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 412/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **TULIA JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 157837, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2025, **a partir de 17/03/2025 até 15/04/2025**, para serem usufruídas em 17/08 a 15/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 413/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUIS FERNANDO DUARTE**, matrícula nº 121965, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 18/03 a 01/04/2025, **a partir de 18/03/2025 até 01/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 15/09/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 414/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA LUZMAR COELHO FURTADO**, matrícula nº 109557, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 17 a 26/03/2025, **a partir de 17/03/2025 até 26/03/2025**, para serem usufruídas em 10 a 19/01/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 415/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MICHELE ARAUJO FERREIRA**, matrícula nº 363512, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, marcadas para o período de 18/03 a 16/04/2025, **a partir de 18/03/2025 até 16/04/2025**, para serem usufruídas em 16/02 a 17/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 416/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **HODIRLEY MARQUES CANGUÇU**, matrícula nº 357695, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 18/03 a 01/04/2025, **a partir de 18/03/2025 até 01/04/2025**, para serem usufruídas em 16 a 30/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 417/2025, de 18 de março de 2025

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **KAREN CRISTINA DE MELO E BARROS**, matrícula nº 353094, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 17/03 a 15/04/2025, **a partir de 17/03/2025 até 15/04/2025**, para serem usufruídas em 01 a 30/08/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

ESMAT**Editais****EDITAL nº 45, de 2025 – SEI Nº 25.0.000002987-7**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS APOIADAS NA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, EM CONFORMIDADE COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**, a se realizar nos dias 10 e 11 de abril de 2025, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme seguem:

1. DADOS GERAIS

Nome: Planejamento das Contratações Públicas apoiadas na Inteligência Artificial, em conformidade com a Nova Lei de Licitações.

Objetivo: Capacitar os(as) servidores(as) envolvidos(as) nas áreas de Licitações e Contratações Públicas no uso das mais avançadas ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAGen) para otimizar as atividades do processo licitatório, desde o planejamento das contratações até a gestão e a fiscalização de contratos.

Período de Inscrições: As inscrições ocorrerão no período de 25 de março a 4 de abril de 2025

Inscrições: As inscrições serão realizadas por indicação, no processo SEI específico, e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat.

Público-Alvo: Servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga Horária: 16 horas

Modalidade: Presencial

Local: Sala de aula da Esmat.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno(a): O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos(as) instrutores(as).

Haverá Pagamento de Diárias?

(X) NÃO () SIM – **Fonte de Recurso:**

2. VAGAS:

2.1 Quantidade de Vagas: 35

2.2 Distribuição das Vagas

Público	Nº de Vagas
Assessoria da Presidência – ASPRE	2
Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça – DIGER	2
Centro de Comunicação Social – CECOM	1
Assessoria Militar – ASMIL	1
Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP	2
Diretoria Financeira – DIFIN	2
Diretoria de Infraestrutura e Obras – DINFR	2
Diretoria de Tecnologia da Informação – DTINF	4
Controladoria Interna – CONTI	1
Escola de Magistratura Tocantinense – ESMAT	2
Diretoria Administrativa – DIADM	1
Assessoria da Diretoria Administrativa – ASDIADM	3

Comissão de Licitação – COLIC	2
Divisão de Contratos e Convênios – DCC	2
Serviço de Elaboração de Editais da Divisão de Contratos e Convênios – SEDCC	2
Central de Compras – CCOMPRAS	1
Serviço de Transporte – SETRAN	1
Divisão de Serviços Gerais – DSG	1
Divisão de Correspondência e Reprografia – DCOREP	1
Divisão de Patrimônio – DPATR	1
Serviço de Almoxarifado e Distribuição – SADIST	1
Total	35

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 Serem servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense que atuam na licitação e contratações públicas, gestão e fiscalização de contratos.

4 FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

4.1 Os(As) alunos(as) indicados(as) e matriculados(as) deverão participar das atividades presenciais nos dias 10 e 11 abril de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 18h conforme descrição no cronograma;

4.2 Qualquer informação será comunicada por e-mail aos(às) alunos(as). Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV);

4.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de atividade pela Secretaria Acadêmica da Esmat;

4.4 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento;

4.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat);

4.6 Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do Curso.

5. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Data	Horário	Conteúdos Programáticos
10/4/2025 Quinta-Feira	Das 8 h às 12h e das 14h às 18h	<p>1. Introdução sobre o processo de planejamento de uma contratação pública regida pela lei nº 14.133, de 2021, e o uso de inteligência artificial como apoio ao agente público. Revisão essencial das contratações públicas, sua finalidade e contextualização jurídico-normativa; Introdução à fase de planejamento na Lei nº 14.133, de 2021: destaque para os principais documentos exigidos (Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, Termo de Referência/Projeto Básico) e seus propósitos; IA Generativa e assistentes virtuais – conceitos básicos: introdução ao que é IA generativa e como evoluíram os <i>chatbots</i> inteligentes atuais. Apresentação de exemplos e breve demonstração inicial de uso.</p> <p>2. Oportunidades e cautelas no uso de IA pela administração. “A chegada da calculadora ao Direito”: discussão sobre o potencial da IA como ferramenta de apoio revolucionária; Debate breve e introdutório: quais atividades do planejamento de contratações poderiam ser agilizadas com IA? (<i>brainstorming</i> do grupo para conectar com suas experiências); Discussão de experiências conhecidas (como iniciativas de tribunais de contas e órgãos públicos no uso de IA em compras públicas); Oportunidades para os agentes públicos: como a IA pode apoiar o servidor e a comissão de licitação? Abordagem dos ganhos de eficiência (agilidade na elaboração de documentos, sugestão de boas práticas), ampliação da qualidade (textos mais consistentes, redução de erros de digitação ou esquecimentos) e possibilidade de focar em aspectos estratégicos enquanto a IA cuida do rascunho inicial; Cautelas e riscos: <i>black box</i>, alucinações e viés algorítmico. Como mitigar e se proteger desses problemas?</p> <p>3. Assistentes jurídicos virtuais e limites do uso da IA. Evolução para assistentes jurídicos especializados: apresentação sobre as tendências mais recentes em IA jurídica; Conceito da “segunda onda” de impacto da IA no Direito – surgimento dos Assistentes</p>

		<p>Jurídicos Virtuais (AJVs) treinados em bases de dados legais; Exemplos de AJVs: demonstração ou discussão de ferramentas já existentes ou em desenvolvimento, como assistentes virtuais focados em licitações e contratos administrativos; Limites institucionais e éticos para uso de IA: discussão franca sobre até aonde a Administração Pública pode ir na automação; Referenciais normativos: apresentação de diretrizes e normas emergentes; Boas práticas de uso consciente e responsável, tendo como base as recomendações do TCU.</p> <p>4. Oficina 1 – Documento de Formalização da Demanda (DFD) com IA. Contextualização do DFD: aprofundamento do que é o DFD e sua função segundo a Lei nº 14.133, de 2021; Apresentação da ferramenta a ser utilizada e dicas de elaboração de <i>prompts</i> eficazes; Mão na massa: cada participante ou grupo escolhe um objeto de contratação realista para o exercício – preferencialmente algo com que tenha familiaridade; Ao final, serão discutidos os resultados obtidos e as oportunidades identificadas pelos grupos.</p>
<p>11/4/2025 Sexta-Feira</p>	<p>Das 8 h às 12h e das 14h às 18h</p>	<p>5. Oficina 2 – Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com IA Contextualização do ETP: um dos documentos mais importantes na nova lei, com análise detalhada da necessidade, requisitos, alternativas de solução, estimativa de custos, impactos e riscos da contratação. Por ser extenso e analítico, é onde a IA pode ajudar significativamente em pesquisas e rascunhos; Divisão em grupos temáticos: os(as) participantes podem trabalhar nos mesmos objetos escolhidos no Módulo 3, dando continuidade ao caso (assim, aproveitam o DFD como ponto de partida para o ETP); Mão na massa: elaboração de seções do ETP: com base nas informações coletadas, cada grupo redige, com auxílio do assistente de IA, um ETP; Ao final, serão discutidos os resultados obtidos e as oportunidades identificadas pelos grupos.</p> <p>6. Oficina 3 – Identificação de riscos e matriz de riscos com IA. Contextualização da Matriz de Riscos: introdução ao tema de gerenciamento de riscos na contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133, de 2021; <i>Brainstorm</i> assistido pela IA: inicialmente, os(as) participantes listam alguns riscos possíveis para seus casos. Em seguida, recorrem à IA, para comparação dos resultados obtidos; Mão na massa: elaboração da Matriz com base nas sugestões próprias e da ferramenta; Ao final, serão discutidos os resultados obtidos e as oportunidades identificadas pelos grupos.</p> <p>7. Oficina 4 – Elaboração do termo de referência com IA. Contextualização do Termo de Referência: introdução ao tema em conformidade com a nova lei; Estruturação do trabalho: cada grupo continuará com o caso desenvolvido (DFD/ETP) para agora elaborar partes do TR correspondentes; Mão na massa: elaboração do Termo de Referência com apoio da ferramenta de IA e discussão, em tempo real, dos seus resultados; Ao final, serão discutidos os resultados gerais obtidos e as oportunidades identificadas pelos grupos.</p> <p>8. Contratação de soluções inovadoras. Cenário de inovação no setor público: introdução sobre a necessidade de o Estado contratar soluções inovadoras e os desafios enfrentados nos modelos tradicionais de contratação; Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI): apresentação desse instrumento introduzido pelo Marco Legal das Startups (Lei Complementar nº 182, de 2021), bem como quando e como utilizá-lo; Encomenda Tecnológica (ETEC): explicação desse instrumento previsto na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2004), suas diferenças em relação ao CPSI e sua natureza jurídica; Procedimentos e cuidados na contratação inovadora: orientações sobre como</p>

		planejar uma contratação desse tipo, com exemplos práticos ocorridos no Brasil, e como a IA pode auxiliar o processo de inovação pública; Reflexões pragmáticas sobre a contratação pública de inovação tecnológica, a fim de superar o desafio de contratá-la.
Carga Horária Total		16 horas-aula

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Eduardo André Carvalho Schiefler
Titulação	Mestre
Síntese do Currículo	Mestre em Direito, Estado e Constituição, pela Universidade de Brasília (UnB). Bacharel em Direito, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Professor de cursos de especialização em licitações e contratos administrativos. Membro da Comissão de Licitações e Contratos da OAB/SC. Integrante do Grupo de Estudos em Direito Público (GEDIP/UFSC). Integrante do Laboratório de Direito e Inteligência Artificial (DRIA. UnB). Autor dos livros "Contratações Públicas & Inteligência Artificial" e "Processo Administrativo Eletrônico", bem como de artigos acadêmicos, especialmente na área de Direito Administrativo e Tecnologia.

FACILITADOR DE APRENDIZAGEM

Nome	Gustavo Henrique Carvalho Schiefler
Titulação	Doutor
Síntese do Currículo	Doutor em Direito do Estado, pela Universidade de São Paulo (USP). Mestre e graduado em Direito, pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), onde desenvolveu pesquisa na área de Direito Administrativo. Pesquisador Visitante (<i>Visiting Researcher</i>) no <i>Max-Planck-Institut für ausländisches und internationales Privatrecht</i> , em Hamburgo. Educação Executiva, pela <i>Harvard Law School (Program on Negotiation)</i> . Professor em cursos de capacitação em licitações públicas e na pós-graduação em Direito Administrativo do IDP (<i>Online</i>).

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do(a) aluno(a), por indicação, implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria nº 1.965, de 2018, publicada no DJ nº 4.348, de 13 de setembro de 2018, e o(a) aluno(a) autoriza a publicidade de sua imagem, capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e nos documentos publicados pela Esmat;

6.2 Caso o(a) aluno(a) não concorde com a publicidade de sua imagem capturada durante o desenvolvimento da atividade educacional, nos *sites* e nos documentos publicados pela Esmat, deverá encaminhar comunicado à Coordenação da Atividade Educacional, antecipadamente, por e-mail;

6.3 A desistência do curso, sem causa justificada, deverá ser comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, pelo e-mail secretaria.esmat@gmail.com;

6.4 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o(a) inscrito(a) à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.5 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 17 de março de 2025.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****LÍVIA GUIMARAES FERREIRA****VICE-PRESIDENTE****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO****Dr. MARCELO LAURITO PARO****TRIBUNAL PLENO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****JUIZ CONVOCADO****Juiz MÁRCIO BARCELOS COSTA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Revisor)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****OUVIDORIA****Des. JOÃO RODRIGUES FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN****DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS****PAULA JORGE CATALAN MAIA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)31422244****www.tito.jus.br**